

PROCOLO GERAL

Nr 64106.007129/2022-67



ASSUNTO

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

# SALC – 59º BIMtz

## VOLUME IV

*CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz*

### OBJETO

Aquisição de alimentos da agricultura familiar, a fim de atender as necessidades do  
59º Batalhão de Infantaria Motorizado

#### MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz  
NUP 64106.007129/2022-67**

ABRO, nesta data, o 4º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.007129/2022-67, que tem como assunto a Chamada Pública nº 01/2022, cujo objeto é a futura aquisição de gêneros alimentícios, que se inicia nesta folha 601, esta folha, em decorrência do encerramento do 3º volume, à folha 600.

Maceió-AL, 02 de Setembro de 2022.

Chefe da seção de Aquisições, licitações e contratos



demissão, eliminação, exclusão, ou por vontade própria; deverá o presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

O membro do Conselho de Administração, que faltar a 3(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6(seis) intercalada durante o seu mandato, sem justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

Reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria do próprio conselho, da maioria do Conselho Diretivo, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

Deliberará validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o uso do voto duplo, ou seja, votará o Diretor Presidente juntamente com os demais e, só então, ocorrendo empate, aplicará seu direito de 2(dois) votos, servindo-se do segundo para desempate;

As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do conselho presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 39 deste Estatuto Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



As deliberações do Conselho de Administração, uma vez tomadas por maioria de votos, com relação ao total de seus integrantes, vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

- Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, tomar todas as decisões necessárias à sociedade, que não sejam de exclusiva atribuição da própria assembleia, atribuições essas que lhes sejam conferidas por lei e/ou por este Estatuto.

o Único - Por sua vez, excetuadas as atribuições exclusivas do Conselho de Administração e, como tal, consideradas indelegáveis, das quais se enumeram as no artigo 47, deste Estatuto, ficam delegadas de forma sistemática ao Conselho Diretivo, todas as demais deliberações e decisões sobre outros assuntos de interesse da cooperativa, sobretudo todos aqueles de natureza consistente com as atribuições do Conselho Diretivo, descritos na Seção II do capítulo em curso,

- Constituem atribuições específicas do Conselho de Administração:

Aprovar as mudanças da estrutura organizacional em nível de diretorias e, quando se fizer necessário, atendendo o disposto no parágrafo 2º do artigo 44 deste estatuto, promover a designação de novos Diretores Executivos dentre os Conselheiros Vogais para somar e/ou renovar o Conselho Diretivo da cooperativa.

Aprovar o orçamento anual da cooperativa;

Proceder a verificações e apreciações mensais do e sobre o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento dos negócios



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



e atividades em geral, mediante exame de balanços e demonstrativos específicos com emissão de pareceres de interesse;

Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Estatuir regras para os casos omissos e duvidosos até a próxima Assembleia Geral;

Aprovar o relatório da gestão a ser encaminhado à Assembleia Geral Ordinária;

Propor reformas estatutárias para aprovação da Assembleia Geral;

Aprovar o balanço e demais documentos que serão levados à apreciação da Assembleia;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

Zelar pelo cumprimento das leis cooperativistas e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;

Comunicar à Assembleia Geral que ocorrer mais próxima ao evento, as aquisições e/ou inversões significativas, para que seja registrado naquela Assembleia o conhecimento dessas alterações substantivas no ativo fixo da sociedade;

Decidir sobre a abertura de novas filiais e/ou entre postos comerciais;

Dar decisão final sobre a contratação de profissionais, desde que se trate de executivos de nível gerencial ou equivalente e, com os quais se venha a estabelecer relação de vínculo empregatício;

Indicar o(s) representante(s) da sociedade junto a cooperativas centrais, em empresas com participação societária e/ou em órgãos a fins, no exercício em que deva ocorrer.

Apreciar e deliberar sobre aumentos salariais liberais coletivos e sobre atribuição de gratificações e prêmios, bem como sobre a prática de planos de benefícios. Limitar-se à a definição de políticas a respeito, ficando a cargo do Conselho Diretivo quaisquer definições específicas e suas aplicações;

Contratar os serviços de auditoria externa e apreciar seus relatórios;

Autorizar, mediante atas em que constem tais deliberações, Diretores Executivos a transigirem, contraírem obrigações e empréstimos, empenharem, adquirirem, venderem bens e direitos sobre imóveis da



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

sociedade, mediante emissão, aceite, aval ou endosso, juntos às instituições financeiras, de notas promissórias, duplicatas, warrants, contratos de câmbio, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia, cédula rural pignoratícia e hipotecária, contrato com as carteiras de crédito agrícola e industrial e carteira de crédito geral, carteira de comércio exterior, penhor mercantil e industrial, dando as garantias que as instituições financeiras exigirem, inclusive a produção entregue pelos associados, mediante lavratura de contratos e escrituras públicas e tudo mais que venha de maneira segura atender as necessidades da cooperativa;

Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa aprovação da Assembleia Geral;

Deliberar sobre a(s) cédula(s) de presença de Conselheiros Consultivos nas reuniões de que trata o § 2º do artigo 68 deste Estatuto;

fo: Único - Acrescente-se a essas atribuições enunciadas nas alíneas do deste artigo, todas aquelas outras previstas nos textos de diferentes outros do presente Estatuto Social, sempre observado o que diz no artigo 46 e seu fo único; relevem-se a respeito:

a) A matéria relativa a admissões, demissões, eliminações, exclusões e reintegrações de associados, na qual se faz referências às respectivas atribuições do conselho de administração e da qual os correspondentes processos serão, por delegação deste Conselho, efetuados sistematicamente pelo Conselho Diretivo;

- Qualquer um dos membros do Conselho de Administração que participar de ato ou operação social, de forma individual ou comum em



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os componentes do Conselho de Administração, bem como os do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, tem direito de ação contra os Diretores membros do Conselho de Administração, para promover a sua responsabilidade.

- São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, ou que estejam envolvidos em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ou conflitante ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

*ler*

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETIVO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



responsabilidade de cada Diretor individualmente, observando-se, no entanto, que, uma vez conduzido o assunto para apreciação e/ou decisão desse organismo, suas deliberações, definições e decisões prevalecerão sobre quaisquer deliberações, definições e decisões individuais dos diretores titulares. Incluído o próprio diretor presidente, vinculados a todos, mesmo ausentes ou discordantes.

Da mesma forma, ao mesmo tempo em que este é um organismo deliberativo e decisório, ao nível descrito no parágrafo anterior, cabe-lhe igualmente o poder de dar origem a quaisquer atos administrativos necessários à implementação de suas deliberações e decisões, atribuídas por natureza à presidência a responsabilidade de expedí-los em nome do conselho.

O Diretor Presidente poderá, a seu critério, designar por delegação sistemática, periódica ou mesmo ocasional, qualquer outro membro do conselho para substituí-lo especificamente no exercício desta atribuição.

Em suas análises e, sobretudo, em suas decisões, os membros do Conselho Diretivo tenderão ao consenso. No entanto, as decisões validar-se-ão uma vez que correspondam ao pensamento de ao menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

Não havendo maioria a favor ou contra uma deliberação, a decisão ficará suspensa, optando-se, conforme o caso, por uma dessas alternativas:

Remeter o assunto para outra reunião do mesmo conselho, sendo no máximo mais uma, tendo em vista a possibilidade de melhores



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

**Informações e maiores estudos:**

- Remeter o assunto para que seja deliberado pelo Conselho de Administração.

- Quando o assunto for encaminhado ao Conselho de Administração, caberá, obviamente, a aquele conselho, a decisão final e, se mesmo assim, o diretor responsável persistentemente não realizar a deliberação estabelecida, o conselho de administração poderá tomar, a respeito, qualquer iniciativa com base na lei e/ou no Estatuto.

- Este organismo reunir-se-á de forma ordinária uma vez por mês e de forma extraordinária sempre que necessário.

- As reuniões ordinárias estarão indicadas no calendário de atividades dos organismos do processo decisório e, para essas reuniões, a convocação ocorre, assim, automaticamente, podendo, no entanto, haver modificações de datas mediante comum acordo ou alterações prévias do próprio calendário de atividades.

As reuniões extraordinárias, que poderão ser solicitadas por qualquer dos membros do Conselho Diretivo, terão convocação expedida pelo titular da área administrativa, cujo titular, antes de sua expedição, consultará os demais membros sobre a oportunidade de data e horário.

- Compete ainda ao titular da área administrativa, responsabilizar-se pelos serviços burocráticos e de comunicação necessária ao desenvolvimento das atividades deste conselho, ênfase feita para o que se prevê nos artigos 56 e 57 e seus parágrafos deste estatuto, como para quaisquer outras iniciativas que visem a máxima eficiência no



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

**funcionamento do Conselho Diretivo.**

- Por outro lado, observado o que se diz no parágrafo anterior, concernente ao público interno da cooperativa, caberá ao titular da área de comunicação e serviço social a responsabilidade de dar difusão ao público externo das deliberações deste conselho, sempre que disso ocorrer necessidade ou conveniência.
- A Conselho Diretivo, poderá convidar qualquer funcionário, gerente ou não, conselheiro fiscal, membros de comissões ou outro diretor membro do Conselho de Administração e não-membro do Conselho Diretivo, como participante "ad-hoc" em caráter de presença informativa sobre itens constantes em pauta, sendo que esses participantes, assim convidados, não terão direito a voto.

o Único - O Conselho Diretivo, por sua exclusiva deliberação, poderá convocar técnicos, assessores, consultores e até mesmo diretores membros do Conselho de Administração e não-membros do Conselho Diretivo, para que, sem vínculo empregatício, lhe prestem serviços necessários ao ótimo desempenho das atribuições, bem como para o desenvolvimento de ações e planos individuais ou coletivos em suas áreas de direção.

- Constitui o perfil funcional do Conselho Diretivo, o seguinte conjunto de principais atribuições:

Designar de forma sistemática a quais titulares do Conselho Diretivo caberá a responsabilidade pela(s) respectiva(s) área(s) funcional(s) de direção dispostas na Seção III do Capítulo VIII desta Estatuto.

Designar de forma sistemática e/ou de período em período, o



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



coordenador do colegiado gerencial, tratado no inciso VI do artigo 24 deste Estatuto Social.

Definição e controle das políticas gerais, segundo o sistema de planejamento e administração estratégica;

Definições das políticas específicas e das estratégias concernentes às grandes linhas de crescimento e de desenvolvimento dos negócios, atividades e operações da sociedade;

A aprovação final e o acompanhamento dos planos de atividades de cada diretoria individual;

Deliberações e determinações sobre projetos de diversificações e inovações significativas;

Submeter oportunamente ao Conselho de Administração os planos de alterações significativas concernentes à estrutura organizacional da cooperativa;

Analisar e apresentar ao Conselho de Administração os orçamentos anuais, os planos de investimentos e as proposições relativas à distribuição dos resultados da sociedade;

Decidir sobre a aplicação dos incentivos fiscais;

Definir as políticas específicas atinentes aos preços para o produtor, bem como determinar valores sempre que se tratar de variações significativas, ou seja, aquelas capazes de afetar as margens de sobras programadas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



Deliberar e dar decisão final quanto as posições mais significativas concernentes aos preços do mercado, quer de venda como de compra de produtos "in-natura", e ainda quanto aos preços de compra e venda de produtos de fornecimentos e serviços aos associados, mantida, mesmo assim, a responsabilidade individual das respectivas diretorias em cujo âmbito de ação se localizarem de forma específica tais operações;

Decidir caso a caso, quaisquer negócios e/ou operação que escapem ao sistema comum e/ou habitual de comercialização de produtos primários ou industrializados;

Analisar, avaliar e decidir a "regulamentação de recebimento de safra de produtos agropecuários e/ou extrativos";

Decidir sobre eventuais interrupções na prática de quaisquer atividades da cooperativa, bem como sobre modificações significativas nos planos relativos a essas atividades;

Decidir sobre quaisquer atualizações e inovações úteis a sociedade, que devam ser inseridas em sistema de planejamento, segundo as mudanças naturais que costumam ocorrer nas atividades da cooperativa, bem como nas diferentes circunstâncias externas que envolvem seus negócios; por outro lado, avaliar e exigir o adequado cumprimento dos planos e objetivos assim definidos para todas as grandes áreas de resultados, tomando sempre e sistematicamente as medidas cabíveis, segundo o caso;

Avaliar e programar o montante de recursos financeiros necessários ao



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

atendimento das operações e serviços. Indicar as instituições financeiras (bancos) nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa.

Fixar as despesas de administração em orçamento anual, que indique a fonte dos recursos para cobertura;

Estabelecer e exigir o cumprimento das normas necessárias ao bom funcionamento organizacional e operacional da cooperativa;

Executar e controlar a aplicação dos critérios e procedimentos relativos à fidelidade operacional, estabelecidos de conformidade ao enunciado na alínea "I" § 2º do artigo 12 deste estatuto.

Julgar os recursos eventualmente formulados por funcionários contra decisões de ordem interna tomada por executivos de linha da cooperativa.

Dar cumprimento a todas as demais atribuições a esse conselho delegadas pelo conselho de administração segundo os textos deste Estatuto Social;

Responsabilizar-se pelo conteúdo e uso sistemático de todos os instrumentos diretivos e dos documentos e ata de processo decisório da cooperativa, e exigir o cumprimento de todas as ações, objetivos, metas e tarefas que correspondam às diretrizes e decisões deles constantes.

- De forma consistente com o que está expresso nos artigos 51 e 54 do Conselho. Diretivo objetivará a tomada de decisão final sobre todos os



temas de sua responsabilidade, assim enumerados, enfatizando-se ainda a importante função exclusiva desse conselho de dar solução às possíveis dificuldades de consenso na prática de hábitos ideais de ação conjunta de mais de uma diretoria, ou mesmo por Interpeleções entre diferentes diretorias.

o Unico. - Nessa última hipótese, relevando-se os casos de interferências em áreas, fica estabelecida, para sua solução, a seguinte seqüência de critérios:

Os assuntos relativos a interpeleções de diretorias em áreas alheias só poderão ser levados à apreciação do conselho diretivo, nos casos de ausência de consenso entre as partes;

Ocorrendo tal dificuldade de consenso, fica sob inteira responsabilidade do diretor Interpelado, levar o assunto à apreciação do Conselho Diretivo;

Por outro lado, a diretoria que originou a interpeleção só poderá e, então, deverá levar o assunto debatido à apreciação do Conselho Diretivo, após a efetivação da reunião do conselho prevista em calendário e que se siga imediatamente à ocasião em que se deu tal interpeleção;

Realizada essa reunião, se o assunto não tiver sido introduzido na pauta da mesma, a diretoria Interpelante poderá e deverá, segundo a maior ou menor urgência, tratar do tema na próxima reunião ou sugerir convocação de Reunião Extraordinária.

- Todas as reuniões deste conselho, deverão, preferencialmente, ser



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

coordenadas por uma pauta de trabalho, em que constem previamente os diferentes itens objeto das análises e/ou decisões.

o Único. - Em todas as pautas deverá, de preferência, constar um item em Assuntos Emergenciais, não previstos e de urgência, para aquela reunião, no entanto, que tais assuntos só poderão ser tratados uma vez esgotados os itens em pauta.

- De cada reunião será elaborada uma Ata em que constem como "não conclusões" os assuntos que foram analisados, postos em estudo sem possibilidade ainda de deliberação e, como "conclusões", as deliberações com nível de decisão final, para execução.

o Único. - Desta Ata deverão ser elaborados extratos que serão, logo que elaborada a ata mediante assinatura dos membros do conselho diretivo, enviados aos órgãos e/ou serviços envolvidos na execução das decisões tomadas.

## CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- A Estrutura Organizacional da Cooperativa é constituída, além da presidência, por mais 2 (duas) áreas funcionais de direção, podendo ser aumentada ou redistribuída, de conformidade aos dispostos nos parágrafos 1º e 2º do art. 51, cujas áreas, não necessariamente, poderão ser da forma que a seguir se enumeram as principais:

1. Divisão Administrativa;
2. Divisão de Finanças;
3. Divisão de Compras;
4. Divisão Agropecuária;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS.  
COOPAL

- 5. Divisão de Lojas;
- 6. Divisão Operacional/Industrial; e
- 7. Auditoria Interna.

SEÇÃO I  
DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMUNS

São atribuições gerais e comuns à Presidência e demais diretorias:

Participar ativamente das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Diretivo da cooperativa;

Cumprir integralmente as responsabilidades contidas no perfil funcional do Conselho Diretivo, na qualidade de seu membro efetivo;

Contribuir e participar na elaboração, na constante reelaboração, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade.

SEÇÃO II  
DA PRESIDÊNCIA

Compete ao Titular da Presidência:

Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre os demais titulares diretores da cooperativa e a área de auditoria interna, a si subordinada diretamente.

Dirigir as reuniões, bem como apoiar executivamente todas as determinações do Conselho Diretivo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

Assumir pessoalmente a atribuição que lhe confere o § 4º do artigo 51 deste estatuto, ou designar diretor que o substitua especificamente para esses efeitos, na forma prevista no § 5º do mesmo Artigo;

Definir as macro-políticas e estabelecer as diretrizes concernentes aos grandes pontos de concentração de esforços da sociedade, submetendo-as ao tratamento e às deliberações do Conselho Diretivo da cooperativa;

Assegurar, mediante ação pessoal, bem como através de atos de outros diretores da cooperativa, por sua delegação, a preservação e a otimização da Imagem Institucional da sociedade, junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal, órgãos públicos, entidades de classes e outras instituições financeiras e, em termos gerais, junto ao público interno e externo de interesse, quer a nível regional e nacional, como internacional;

Avaliar os resultados e o desempenho das atividades e dos titulares dos cargos diretivos, bem como promover seu desenvolvimento;

Dedicar-se à supervisão geral das atividades da cooperativa, visando a assegurar sua continuidade, seu crescimento e a recompensa ao capital dos seus associados;

Representar a sociedade em juízo e fora dele, individualmente ou em conjunto com outros diretores;

Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

Fixar em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, junto às instituições financeiras (bancos) e outros estabelecimentos de créditos, as normas para as operações e demais tipos de financiamentos, inerentes à produção e comercialização agropecuária e extrativa, inclusive quanto ao contrato, tipo, taxas de juros, garantias, avaliação de crédito, de conformidade com a ação bancária e submeter aos bancos com os quais a cooperativa operar, a indicação dos avaliadores;

Assinar títulos nominativos dos associados;

Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria externa, quando houver;

Assinar e endossar com outro membro do Conselho Diretivo, os termos e conhecimentos de depósitos, warrants, guias e conhecimentos ferroviários, rodoviários e marítimos, faturas, consignações, penhores, recibos, documentos alfandegários de importação e exportação, inclusive em carteira dos bancos e quaisquer outros estabelecimentos de créditos e ainda sacar de ou para o exterior;

Assinar, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, cheques, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer títulos que importem na movimentação de fundos, bem como endossos ou avais, emitindo quaisquer títulos de créditos rural admitidos pela legislação em vigor, inclusive avaliando títulos de créditos emitidos pelos associados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



Assinar com o titular da área financeira, as verificações de saldo em caixa e bancos;

Outorgar, com outro membro do Conselho Diretivo procurações a terceiros com plenos poderes para representar a sociedade nas transações para as quais tal procedimento se apresentar como recomendável ou conveniente.

O Diretor Presidente é delegado nato junto às cooperativas de segundo grau a que venha se filiar a COOPAL;

A prática de quaisquer atos correspondentes a essas atribuições, de competência do Diretor Presidente, por parte de outro membro do Conselho Diretivo ou membro do Conselho de Administração e não membro do Conselho Diretivo, implica em presunção de delegação formal do Diretor Presidente ou de deliberação do Conselho Diretivo, na ausência deste. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em Atas de reunião do Conselho Diretivo.

### SEÇÃO III DAS DEMAIS ÁREAS FUNCIONAIS DE DIREÇÃO

Compete ao Titular da Área de Administração e Finanças:

Elaborar e propor ao Conselho Diretivo as políticas e estratégias relativas

a.1. Quanto a Divisão Administrativa:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL.



1. Ao Instrumental técnico consolidado do sistema de planejamento;
2. Ao instrumental técnico do processo decisório da sociedade, tais como, pautas subsidiadas às reuniões dos conselhos, respectivas atas e outros, tudo de acordo, ao que prevêem o § 6º do artigo 52 e ainda os artigos 56 e 57 e seus parágrafos;
3. Ao Departamento de Recursos Humanos;
4. Ao Departamento de Serviços de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional (O&M);
5. Ao Departamento de Informática (CPD);
6. A Contabilidade;
7. Aos Serviços Jurídicos;
8. As atividades e aos meios de divulgação da cooperativa, com relação ao público externo e ao público interno;
9. As ações de recepção e relações públicas;
10. A coordenação administrativa das atividades de comissões de associados e Conselho Consultivo, quando houver;
11. A prestação dos serviços sociais enunciados no § 6º do artigo 7º deste Estatuto;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



**a.2. Quanto a Divisão de Finanças:**

1. As análises para o planejamento financeiro;
2. À tesouraria e a administração do capital de giro;
3. À administração do ativo fixo e investimentos de capital;
4. Ao custo dos recursos;
5. A estrutura de capital;
6. As fontes de financiamentos a curto e longo prazo;
7. As linhas de operações relativas a utilização de recursos financeiros;
8. À prestação de serviços gerais informativos ao associado e o cadastro social;

**a.3. Quanto a Divisão de Compras:**

1. As compras em comum para fornecimentos aos associados;
2. As compras de produtos e matérias de uso interno;
3. Ao inter-relacionamento positivo e harmônico com os fornecedores, visando facilitar o processo de cotações e aquisições de melhores produtos com melhores preços e etc.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado de um novo planejamento;

Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho Diretivo da cooperativa;

Exercer ação diretiva e hierárquica, como membro do Conselho Diretivo, sobre as gerências e/ou chefias das unidades, entrepostos e/ou filiais, em termos de todos os resultados de interesse da cooperativa, bem como exercer ainda, como titular da área de administração e finanças, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que corresponda ao perfil de atribuições dessa diretoria;

Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas diretamente;

Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua diretoria, apresentando-o ao conselho diretivo e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, rerepresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado;

Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho Diretivo, lhe forem atribuído, por todo o período em que perdurem os efeitos dessa



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



delegação;

Assinar, com outro membro do Conselho Diretivo, os instrumentos enunciados no artigo 60, em suas alíneas "j", "l", "o", "p" e "q".

Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições da área por parte de outro diretor implica em presunção de delegação titular ou de deliberação do Conselho Diretivo. Tais delegações deverão ser documentadas hábeis e/ou em Atas de reuniões do Conselho Diretivo.

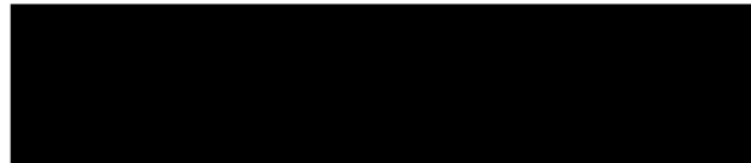
#### Compete ao Titular da Área Técnica/Operacional

Elaborar e propor ao Conselho Diretivo as políticas e estratégias relativas;

#### 2.1. Quanto a Divisão Agropecuária:

1. A venda, distribuição e ao controle dos estoques mínimos e máximos dos produtos de fornecimento e/ou abastecimento, exceto os de "lojas" e, segundo o texto do § 3º do artigo 7º deste Estatuto Social.

2. Ao controle e à estatística das evoluções das culturas, com destaque para:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL





produtividade, variações, áreas cultivadas, custos de produção e controle da fidelidade dos associados;

3. Ao atendimento de assistência técnica e orientação ao associado, com destaque para o correto uso do solo e demais recursos naturais, o desenvolvimento e colheitas e/ou extração dos produtos, a correta utilização de fertilizantes e defensivos, o controle de pragas e doenças, inclusive em sentido preventivo, as formas adequadas de cultivo, o correto manuseio de máquinas e implementos agrícolas.

4. Aos viveiros e campo experimental;

a.2. Quanto a Divisão de Lojas;

1. As vendas em geral dos produtos em lojas;

2. Ao desenvolvimento e inter-relacionamento positivo e harmônico com os pequenos e grandes compradores, visando facilitar o processo de comercialização dos produtos;

3. Aos canais de distribuição e colocação diretamente nos mercados consumidores;

4. A área de marketing;

5. A promoção e propaganda;

a.3. Quanto a Divisão Operacional/Industrial;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083. PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901010182. NIRE: 27400050083. COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL



1. Aos procedimentos de recebimento, classificação, beneficiamento, rebeneficiamento, garantia qualitativa e quantitativa, padronização no total ou em parte da produção agrícola, pecuária e/ou extrativa de seus associados e dos não associados quando autorizado por instrumento legal;

2. As instalações de unidade de recebimentos, manutenção e/ou reformas de armazéns granéis e convencionais, depósitos e equipamentos em geral, assegurando a constante adequação às necessidades da cooperativa; do sistema de recepção, secagem, armazenagem e movimentação dos produtos;

3. Aos serviços de Armazém Geral;

4. Aos planos e programas gerais de industrialização, visando a subsidiar a plena consecução das metas mercadológicas da cooperativa;

5. As atividades industriais e de processamento em geral da cooperativa;

6. As atividades de manutenção industrial, projetos e montagens mecânicas, elétricas e hidráulicas em geral;

7. Aos projetos, planos e programas de construção civil e manutenção de obras (infra-estrutura).

8. A administração e conservação de reflorestamento.

Dar cumprimento a tais estratégias, uma vez aprovadas e propor, bem como incorporar alterações e realimentações das mesmas, que forem



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

determinadas pelas mudanças das circunstâncias, mediante seu adequado replanejamento;

Definir os objetivos de operacionalização destas estratégias assim planejadas e exigir o cumprimento da parte das pessoas envolvidas, responsabilizando-se pelo alcance de tais objetivos, diante do Conselho Diretivo da cooperativa;

Exercer ação diretiva e hierárquica, como membro do Conselho Diretivo, sobre as gerências e/ou chefias das unidades, entrepostos e/ou filiais, em termos de todos os resultados de interesse da cooperativa, bem como exercer ainda, como diretor da área técnica/operacional, ação diretiva e funcional sobre as mesmas no que correspondá ao perfil de atribuições dessa diretoria;

Exercer ação diretiva e hierárquica, bem como motivacional, sobre as demais gerências, assessorias e/ou chefias a si subordinadas diretamente;

Elaborar para cada exercício social um plano geral de ação de sua diretoria, apresentando-o ao conselho diretivo e assegurando sua efetiva implementação. Sempre que necessário, atualizá-lo, reapresentá-lo e garantir o cumprimento do assim planejado;

Dar atendimento aos atos e às ações que, por delegação do Diretor Presidente ou de outros membros do Conselho Diretivo lhe forem atribuído, por todo o período, em que perdurem os efeitos dessa delegação;

Assinar, com outro membro do Conselho Diretivo, os instrumentos



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

enunciados no artigo 60, em suas alíneas "j", "l", "o" e "p".

Único - A prática de quaisquer atos correspondentes às atribuições de uma área por parte de outro diretor implica em presunção de delegação, titular ou de deliberação do Conselho Diretivo. Tais delegações deverão constar em documentos hábeis e/ou em atas de reuniões do Conselho Diretivo.



#### SEÇÃO IV DAS AUSÊNCIAS E DELEGAÇÕES.

**Das ausências e delegações do Diretor Presidente:**

Para os casos específicos de delegação já previstos nos parágrafos anteriores, seguir-se-á as regras estabelecidas nos termos em que constam deste Estatuto.

Nos casos de ausência do Diretor Presidente, ressalvadas as condições referidas na alínea "a" anterior, e atendido, por primeiro, o disposto no § 5º do artigo 51, a princípio deverão aguardar sua presença, todavia, no que se referir estritamente àqueles expedientes em que compreendam tão somente atos de caráter pessoal necessários para dirigir trabalhos, fica, em sua ausência, delegado sistematicamente ao Diretor Superintendente, seguindo-se à ordem, na ausência deste último o diretor secretário e, assim sucessivamente,

Independente do disposto na alínea "b" deste artigo, nas ausências de prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, deverá ser emitida circular e



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL





14/03/2019  
Respeito.

Não havendo atendimento a tais normas, as decisões caberão ao Conselho Diretivo, inclusive a de definir responsabilidades específicas aos diretores individualmente, no período de ausência do Diretor Presidente.

Das ausências e delegações dos demais diretores, membros do Conselho Diretivo:

Quando se tratar de ausência igual ou inferior a 5 (cinco) dias úteis, bastará comunicação ao diretor presidente ou outro diretor que o informe "a posteriori", sempre que haja dificuldade de comunicação prévia e pessoal com a presidência;

Quando se tratar de ausência de 5 (cinco) dias até 15 (quinze) dias, será necessária a comunicação ao Diretor Presidente, seguida de delegação verbal do diretor ausente a qualquer outro dos diretores, à sua escolha, após acordo com o Diretor Presidente;

Quando se tratar de ausência superior a 15 (quinze) dias, deverá haver prévia comunicação ao diretor presidente e após o seu "de acordo" o interessado delegará a qualquer de seus pares, durante o período de sua ausência, emitindo circular informativa a quem possa interessar.

Não havendo atendimento dessas normas, as decisões da diretoria ausente ficarão a cargo do Conselho Diretivo.

Caso haja ausência de decisão necessária em qualquer das diretorias e que venha a prejudicar outras áreas de forma relevante, mesmo estando presente o diretor responsável, caberá ao conselho diretivo



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

solicitar deste, insistentemente, a decisão. Não acontecendo, tomá-la em sua substituição.

CAPÍTULO IX  
DA ESTRUTURA DE REPRESENTAÇÃO DO  
QUADRO SOCIAL  
SEÇÃO I  
DO CONSELHO CONSULTIVO

- O Conselho Consultivo é um órgão social, a ser instituído, ou não, a critério do Conselho de Administração e, quando instituído, será constituído de associados, aos quais é conferido por voto, de conformidade com os ditames deste Estatuto, o direito de representação de grupos (núcleos) de associados distribuídos segundo regiões sócio-econômicas, também definidas pelo Conselho de Administração.
- O Conselho Consultivo é órgão de caráter consultivo de apoio aos demais órgãos e organismos que compõem a estrutura da administração da cooperativa e só exercerá poder deliberativo em caso específico contemplado neste Estatuto.
- O total de membros efetivos desse conselho, será em número idêntico à quantidade de grupos (núcleos) de associados, definidos de acordo ao "Caput" deste artigo e, com igual número de suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, ficando neste último caso, o da substituição, restrito ao respectivo grupo (núcleo) em que foram eleitos.
- Para que se determine os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, o número de representantes de cada região sócio-econômica.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

obedecerá proporcionalmente o número de associados matriculados em 31 de dezembro do exercício findo e/ou valor advindo da soma das operações das unidades da região sócio-econômica, apuradas no balanço do mesmo exercício.

Na qualidade de órgão de apoio, o Conselho Consultivo terá como principais atribuições, as que seguem:

Promover sempre maior integração entre o quadro associativo e a administração da cooperativa;

Identificar problemas e oportunidades das regiões que representam, promovendo, junto à administração da sociedade, as possíveis respectivas soluções e desenvolvimentos;

Veicular de forma imediata aos associados das unidades, os planos e iniciativas significativas de desenvolvimento global;

Promoção da ampliação do quadro associativo, bem como da maximização de sua participação ativa junto à sociedade, e usufruam dos serviços por ela prestados aos associados.

Nos casos de eventuais consultas de que trata o § 2º do artigo 26, por parte do conselho fiscal, este conselho consultivo deverá se manifestar a respeito do assunto num prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da formalização da referida consulta.

Os representantes de que trata o parágrafo 2º deste artigo, será constituído por sócios atuantes. Para efeito de definição do termo "sócio atuante" entender-se-á como todo associado que não esteja infringente



de qualquer "alínea" do § 2º do artigo 12 e § 1º do artigo 17, respectivamente deste Estatuto.

Quaisquer que sejam as circunstâncias, cada região socioeconômica definida pelo conselho de administração terá ao menos um representante nesse Conselho Consultivo.

Para que se atenda ao limite estabelecido no parágrafo 3º deste artigo, o número de representantes que serão eleitos em cada uma das regiões socio-econômica serão comunicados, sistematicamente, à época de nova eleição.

Os membros desse Conselho Consultivo serão eleitos a cada 4 (quatro) anos com mandato de igual duração e, a data para essa eleição será sempre no decurso do quarto trimestre do exercício social imediatamente subsequente à aquela eleição do Conselho de Administração.

- Os membros do Conselho Consultivo poderão concorrer a cargos eletivos da sociedade, desde que para isso se desliguem desse conselho antes da proposição da chapa.

- A organização e a forma de realização das eleições desse conselho estará a cargo do titular da área de comunicação e serviços sociais, o qual apresentará, vez a vez, plano específico ao Conselho de Administração da cooperativa.

- Uma vez eleitos os membros do Conselho Consultivo, estes elegerão, entre si, os titulares para os cargos de Coordenador Geral, seu Vice e Secretário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



Essa eleição deverá dar-se dentro da primeira quinzena que se segue à eleição dos membros do Conselho Consultivo.

O conselho consultivo poderá, no decurso dos mandatos normais, substituir os titulares desses postos, sempre por voto correspondente à maioria relativa ao total dos membros integrantes do mesmo conselho.

Independente da obrigatoriedade da presença dos representantes das respectivas regiões sócio-econômica às reuniões desse Conselho Consultivo, o número legal (quorum) de sua instalação para os casos específicos de deliberações contempladas neste artigo e no artigo 70 e seus parágrafos, será o seguinte:

2/3 (dois terços) do número total dos membros, em primeira convocação

Metade mais um dos membros em segunda e última convocação.

A coordenação administrativa das atividades do Conselho Consultivo será de responsabilidade do titular da área de comunicação e serviços sociais.

O Conselho Consultivo reunir-se-á de forma ordinária a cada trimestre do exercício social da cooperativa e de forma extraordinária quando necessário, sendo atribuição do Conselho de Administração e/ou Conselho Diretivo deliberar sobre a convocação de Reuniões Extraordinárias.

As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por solicitação do Conselho de Administração, do Conselho Diretivo ou do Conselho



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



Fiscal.

A presença dos membros do Conselho Consultivo em reuniões é obrigatória, tendo os mesmos direitos a cédula de presença, cujo valor será estabelecido pelo Conselho de Administração da cooperativa.

Todo titular que não estiver presente a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante seu mandato, SEM justificativa por escrito e aceita por 2/3 dos membros efetivos, presentes a reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá o cargo.

Os cargos de membros efetivos do Conselho Consultivo que, por este ou outro motivo, resultarem vagos no espaço entre uma e outra eleição, serão preenchidos pelos respectivos suplentes, conforme determina o § 2º do artigo 65, através de indicações do próprio grupo restante de efetivos, observando-se para isto, o processo democrático da livre escolha e/ou se necessário for, na ausência de consenso, por intermédio do voto de 2/3 dos presentes na reunião que se tratar da substituição.

Para os postos previstos no § 1º do artigo 68, haverá reeleição na primeira Reunião Ordinária prevista ou em Reunião Extraordinária aprovada pelo Conselho de Administração, sendo que os novos eleitos terão mandato restrito ao período que ainda preceda as eleições consuetudinárias.

- Na qualidade de órgão consultivo de apoio aos demais órgãos e organismos que compõem a estrutura da administração da cooperativa, o Conselho Consultivo, sob a coordenação do titular da área de comunicação e serviços sociais, poderá regulamentar através de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019.09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

regimento interno, o conjunto de normas necessárias à manutenção, controle e operacionalização dos grupos (núcleos) de associados.

1.70- O Conselho Consultivo exercerá, no entanto, poder deliberativo e decisório, no caso específico de prévia provação de candidatos aos cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal, de tal forma que:

- Só possa ser candidato aquele cujo "currículo" seja aprovado por esse Conselho Consultivo, satisfeitas as seguintes condições, dentre outras:
  - a.1. Tenha idade superior a 23 (vinte) anos;
  - a.2. Tenha sido admitido no quadro social há mais de 5 (cinco) anos;
  - a.3. Seja associado fiel nas operações de compra e venda em comum;
  - a.4. Não esteja incurso, naqueles impedimentos constantes da Legislação Cooperativista e dispostos no artigo 49 deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si;
  - a.5. Não se enquadre no disposto do § 1º do artigo 17 deste Estatuto;
  - a.6. Tenha capacidade, habilidade e idoneidade moral, administrativa e financeira.
- Só seja considerada apta à eleição aquelas chapas das quais todos os seus integrantes tenham sido assim aprovados,
- Os membros integrantes de cada chapa deverão ser votados em termos de sua aprovação ou não, por esse Conselho Consultivo, um a um, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



sempre segundo o estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste artigo, cuja votação deverá ser pelo método "secreto".

- São necessários, os votos de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo 1º imediatamente anterior.
- O Conselho Consultivo só iniciará os trabalhos a que se refere o § 1º deste artigo, de posse das informações citadas nas alíneas "a" e "b" do mesmo artigo; bem como, se for o caso, de outros dados informativos e que porventura estabeleçam as condições favoráveis ou impeditivas ao associado que deseja candidatar-se aos postos de conselheiros da cooperativa.
- O Coordenador Geral ou seu substituto legal, deverá logo a seguir à apuração dos resultados da aprovação ou não dos "currículos" que compõem cada chapa, emitir um documento em 3 (três) vias de igual teor, oficiando os respectivos resultados aos titulares das respectivas chapas, bem como à Secretária da Cooperativa; sendo que, àquelas chapas que forem aprovadas nos termos da alínea "b" deste artigo, deverão ser registradas na secretária da cooperativa, atendendo-se para tal, o disposto no artigo 89, § 1º, inciso I deste Estatuto.

## SEÇÃO II

### DO(S) DELEGADO(S) POR GRUPOS(S) SECCIONAIS

- Independente, da existência do Conselho Consultivo, para a participação em assembleias gerais, os associados residentes e mais



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



de 50(cinquenta) quilômetros de sede, poderão constituir grupos seccionais, para elegerem através de Instrumentos próprio, delegados para representá-los em determinada Assembleia Geral.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Os(s) grupos(s) seccionais de que trata o "caput" deste artigo, serão formados, individualmente, por 50 (cinquenta) associados.

O número de delegado(s) será em número idêntico à quantidade de grupo(s) seccional apurados de acordo ao parágrafo 1º deste artigo e serão escolhidos entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerça cargos eletivos na COOPAL.

Uma vez formado o(s) grupo(s) seccionais, se eventualmente, sobram associados que somados não conseguirem atingir o número mínimo exigido para tal, estes, poderão comparecer pessoalmente às assembleias gerais e exercer o seu direito de voto.

O instrumento próprio de delegação de que trata o artigo 77 deste Estatuto, será entendido como "folha(s) solta(s) de presença dos associados" a serem encadernadas em "livros", de que trata o inciso X do artigo 77 deste Estatuto, as quais serão utilizadas nas reuniões desses grupos para escolha de seus delegados, sendo que nelas deverão constar das formalidades legais, tais como: termo de abertura, relação identificando os associados presentes, acompanhada do número de matrícula de cada sócio presente e suas respectivas assinaturas, declaração formal de delegação no final do documento, data e assinatura do(s) delegado(s) eleito(s).

Parágrafo Único - A escolha destes delegados deverá ser, sempre no decurso dos meses de novembro e dezembro de cada ano, sendo que o instrumento de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser entregue em locais a ser designado pelo Conselho Diretivo até o dia 15 (quinze) do mês de janeiro. A delegação vigorará até o encerramento dos trabalhos da assembleia para a qual recebeu tais delegações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

**CAPÍTULO X**  
**DA ESTRUTURA FISCAL**  
**SEÇÃO I**  
**DO CONSELHO FISCAL**

O conselho fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, qualquer destes para substituir qualquer daqueles, todos associados, eleitos pela assembleia geral, para mandato de igual período estipulado na Legislação Cooperativista, sendo permitido a reeleição, para o período imediato, de apenas 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 49 deste Estatuto, os parentes dos diretores até 1º (primeiro) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

Os membros do conselho fiscal, não poderão exercer cumulativamente cargos nos órgãos da administração.

O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.



As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, do Conselho Diretivo ou da Assembleia Geral.

Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos três fiscais presentes, podendo, de conformidade as circunstâncias, utilizarem-se de expediente idêntico ao descrito no § 3º artigo 39 deste Estatuto Social.

É permitida a presença dos conselheiros fiscais suplentes nas reuniões.

Todo titular membro do Conselho Fiscal que faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou a 6(seis) intercaladas durante o seu mandato, sem justificativa por escrito ou verbal e aceita pelos demais membros presentes na reunião que se seguir imediatamente à referida ausência, perderá automaticamente o seu cargo.

Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o seu preenchimento. Aplicando-se, ainda, aos membros desse conselho, se necessário for, o disposto no parágrafo único do artigo 35 deste Estatuto.

Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



Examinar os livros e documentos da cooperativa;

Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões de seu trabalho, denunciando a este as infrações legais e estatutárias constatadas;

Atendida a condição disposta no § 2º do artigo 26 deste Estatuto e se ocorrerem motivos graves e urgentes, convocar Assembleia Geral, comunicando, se necessário, as autoridades competentes.

Emitir e apresentar à Assembleia Geral, o parecer sobre as demonstrações contábeis da cooperativa.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos da cooperativa poderá o Conselho Fiscal valer-se dos relatórios e informações dos serviços da auditoria interna, bem como da externa e, na ausência desta última, poderá, ainda, se necessário for, após sugestão ao Diretor Presidente da cooperativa e, em caso de recusa, contratar os serviços de auditoria independente e/ou assessoramento de técnico especializado, cujas despesas correrão por conta da Cooperativa.

## SEÇÃO II DOS LIVROS:

Art. 77 - A Cooperativa deverá ter, obrigatoriamente, os seguintes Livros:

- I - Livro de Matrícula;
- II - Livro de Atas de Assembleias Gerais;

**JUCEAL**  
JUNTA ECONÔMICA DO ESTADO  
DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



- III - Livros de Atas do Conselho de Administração;
- IV - Livro de Atas do Conselho Diretivo;
- V - Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- VI - Livro de Atas do Conselho Consultivo, quando houver;
- VII - Livros de Atas do Colegiado Gerencial;
- VIII - Livros de presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- IX - Livro de registro de chapas dos conselhos;
- X - Livro de presença dos Associados em reuniões de grupos seccionais para eleição de delegado(s);
- XI - Outros Livros Fiscais, Trabalhistas e Contábeis de obrigatoriedade expressa em Lei;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

grato Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

3 - No Livro de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando:

- O nome, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- A data de sua admissão e, quando for o caso, a de demissão, eliminação, exclusão e/ou reintegração.
- A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital do associado.

### SEÇÃO III DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

- O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado em 31 de dezembro de cada ano.

grato Único - Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços em conformidade com a legislação vigente e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

- Os custos e as despesas da cooperativa serão cobertos pelos associados que utilizarem dos serviços que lhe deram causa, atendendo-se, ainda, no que couber e for estabelecido quanto às condições previstas no artigo 13 e suas alíneas deste Estatuto.
- Das sobras verificadas em cada setor de atividade, serão deduzidas



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

parcelas nos seguintes percentuais:

30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva - FR destinado a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades; e;

5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social FATES, e.

refo Único - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, serão rateadas entre os associados em partes proporcionalmente proporcionais às suas operações de compras e vendas em comum da cooperativa, no período, salvo deliberações diversas da Assembléa Geral.

- Além da parcela de 30% (trinta por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 3(três) anos e.

Os auxílios e doações sem destinação especial.

- O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus dependentes e aos próprios funcionários da cooperativa e seus dependentes.

- Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

- Além da parcela de 5%(cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB N° 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



Educacional e Social;

Os resultados líquidos de operações com não associados;

As doações do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social das cooperativas de segundo e terceiro grau, ou entidades que atuem no setor cooperativista;

Os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedade não cooperativas.

- As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com recursos do Fundo de Reserva - FR.

Parágrafo Único - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas previstas neste artigo, será o restante dessas perdas, cobertas mediante a utilização das alternativas previstas na legislação cooperativista vigente, atendendo-se, ainda, ao disposto no inciso III do artigo 174 da Constituição Federal de 1988, no que couber e for estabelecido quanto as condições dispostas no artigo 174 da Constituição Federal de 1988 e nas alíneas deste Estatuto.

- Além dos fundos previstos no artigo 81 deste Estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive relativos, com recursos destinados a fins específicos,

#### SEÇÃO IV DA CONTABILIDADE E SUAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- Os serviços de contabilidade serão organizados segundo os princípios e



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



normas gerais da contabilidade e legislação vigente,

- Ao fim de cada exercício social, a administração fará elaborar, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Sobras e Perdas;
- Demonstração das Mutações Patrimoniais;
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e,
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

#### CAPÍTULO XI DO PROCESSO ELEITORAL

- As eleições dos membros do Conselho de Administração para mandatos de 4 (quatro) anos e, dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 73 deste Estatuto, serão realizadas em Assembleia Geral que deverá ocorrer nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, em data a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.
- Uma vez respeitada e atendidas as condições definidas na alínea "d" do parágrafo 1º, artigo 12; Capítulo IV deste Estatuto, todo associado



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste estatuto, poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal,

- Não poderá constar, ainda contra o candidato a membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, nenhum impedimento legal, incluído os tratados no artigo 49 deste estatuto e nem vínculo empregatício com a cooperativa, hipótese esta última em que se readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.
- As eleições de que tratam o artigo 88 anterior, obedecerão ao seguinte:
- O Interessado deverá apresentar-se como componente de chapas completas e de conformidade ao que a seguir se enumeram:
- A (s) chapa (s) concorrentes deverá(ão) ser entregue(s) para registro na secretária da cooperativa com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da assembleia e, já possuindo o "currículo" dos seus integrantes aprovados, um a um, pelo conselho consultivo, exigência esta última que ficará dispensada, na ausência deste conselho, às quais deverão se fazer acompanhar, além da sua denominação, dos seguintes dados:

Documento emitido pelo Conselho Consultivo, oficiando o resultado da votação ao "Currículo" de cada componente da chapa;

Relação nominal dos componentes, com o respectivo número de



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

Inscrição do livro matrícula da sociedade:

Declaração de bens:

Declaração atestando não estar Incurso, naqueles impedimentos constantes no artigo 49 deste estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si.

Indicação de 2(dois) associados, também, sem laços de parentesco, com os pretendidos candidatos e em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem a votação e apuração, não podendo, no entanto, estes indicados concorrerem a cargos de eleição determinada.

- Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber, as mesmas formalidades descritas nas alíneas anteriores deste artigo;
- Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de 1(uma) chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas, a ordem de sua entrada no protocolo da secretaria da cooperativa;
- A(s) chapa(s) inscrita(s) para o Conselho de Administração poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(e) para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá(ão) especificar os componentes para administração e fiscal;
- Da impugnação do registro da chapa, caberá recurso para a



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



### Assembleia Geral de eleição Ordinária

Parágrafo Único - Ao instalar-se a Assembleia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o "caput" deste artigo.

- 92 - O sufrágio é pessoal e direto. O processo de votação deverá seguir pelas formas idênticas ao disposto no parágrafo 1º do artigo 39 deste Estatuto.
- 93 - Havendo mais de 1(uma) chapa concorrente, seja para Conselho de Administração, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação, será pela forma "secreta", adotando-se o sistema de tantas cédulas quantas forem as chapas concorrentes, nas quais constarão a relação nominal dos candidatos:
- Para conduzir os trabalhos de eleição e apuração dos votos, será formada uma comissão composta de no mínimo 3(três) associados, escolhidos pela assembleia no início dos trabalhos da eleição.
  - Os integrantes da comissão de que trata o parágrafo anterior, deverão estar em pleno gozo de seus direitos sociais, no entanto, não poderão, nem concorrer a cargos e, nem ter grau de parentesco com os pretendidos candidatos da eleição determinada.
- 94 - Será proclamada eleita a chapa que alcançar o maior número de votos.
- Se houver empate, serão feitas tantas votações quantas forem necessárias até o desempate.
  - No segundo processo de votação e demais, só poderão votar os

§ 2º



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

associados que tiverem participado do primeiro.

No caso de haver mais de 2 (duas) chapas concorrentes e existir empate, só participarão da segunda voltação as chapas empatadas.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se eleitos por Assembleia Geral Extraordinária, tomarão posse imediatamente e, se eleitos por Assembleia Geral Ordinária, tomarão posse de seus cargos no último dia útil do mês de março do mesmo ano.

## CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

Por deliberação da assembleia geral, salvo se os sócios, em número mínimo exigido por este Estatuto, assegurarem sua continuidade;

Pela alteração de sua forma jurídica;

Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo, se, até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

Por deixar de atender reiteradamente as prescrições legais, na forma da Legislação Cooperativista vigente.

Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida neste, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



ente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do competente órgão representante do sistema cooperativista;

- Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, para proceder a sua liquidação.
- O processo de liquidação só pode ser iniciado após a audiência com o competente órgão de representação do sistema cooperativista.
- A Assembleia Geral nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.
- O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei cooperativista.

fo Único - Em consequência, atentar-se-á, em todos os termos duvidosos e sos, para as determinações e condições constantes dos textos do presente Social, com ênfase para o quanto prevêm os artigos 13, 14 e 15 e seus fcs;

- Os fundos referidos nas alíneas "a" e "b" do artigo 81 deste Estatuto mesmo no caso de liquidação, será destinado de conformidade ao disposto na Legislação Cooperativista vigente.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



## SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com o artigo 40 deste Estatuto, em seu inciso IV, compete à Assembleia Geral a fixação de remuneração dos diretores membros do Conselho Diretivo da cooperativa, entendendo-se o termo "remuneração" em seu sentido próprio, isto é, designativo do total dos numerários correspondentes.

Parágrafo Único - De acordo com o que estabelece a Legislação Cooperativista, bem como o inciso IV do artigo 40 deste estatuto, caberá à Assembleia Geral que eleger diretores membros do Conselho de Administração da cooperativa, fixar o valor de remuneração a que se refere o "Caput" deste artigo, atendendo, ao fixá-la, ao processo de sua composição e segundo os itens que o integra, a seguir enumerados:

- a) Definindo o pró-labore mensal dos diretores;
- b) Definindo gratificações, se for o caso;
- c) Homologando, segundo a Legislação Cooperativista, a extensão aos diretores não-empregados, do regime de F.G.T.S. (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Determinando que, os valores correspondentes às parcelas integrantes da remuneração citada na alínea "a" acima, só terão direito aqueles diretores que efetivamente tiverem exercido, pessoal e integralmente, as funções e atribuições para si previstas nos respectivos perfis do Conselho Diretivo e dos titulares das diretorias.

Art. 100 - Para efeito do cumprimento do disposto no artigo 44 deste Estatuto



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

Social, fica empossado como membros do Conselho de Administração, os mesmos titulares eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 04.01.2019, os quais, também, terão seus mandatos restritos ao período que ainda preceda às eleições consuetudinárias:

- Para efeito do cumprimento do disposto nos parágrafos 2º do artigo 44 e 2º do artigo 51 deste estatuto, na primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração que suceder à data da aprovação deste Estatuto Social, e/ou em Reunião Extraordinária para este fim, deverão designar os demais Diretores Executivos que comporão o Conselho Diretivo da COOPAL, inclusive as áreas que se subordinarão a cada um, cujos mandatos, também, ficarão restrito ao período que ainda preceda às eleições consuetudinárias.
- Para efeito do cumprimento do disposto no artigo 73 deste Estatuto Social fica empossado como membros do Conselho Fiscal, os mesmos titulares eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 04.01.2019, os quais, também terão seus mandatos restritos ao período que ainda preceda às eleições consuetudinárias.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos competentes de representação do cooperativismo.

## SEÇÃO II

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Para efeito de regularização do livro de que trata o artigo 78 deste Estatuto, a cooperativa, com base nas modificações da moeda corrente, refletidas pela inflação, atualizará o capital social, tão somente, para



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

Identificar o percentual de participação em "quotas" de cada associado no capital social.

Parágrafo Único – Identificado o percentual de participação de que trata o "caput" deste artigo, aplicasse-a o mesmo, em relação ao total do capital social original, cujo resultado, servirá para ajuste das quotas partes registradas no livro matrícula, podendo com isto, virem a atualizar o valor nominal de cada cota.

Art105 - Enquanto perdurar as obrigações pactuadas pelo Plano de Revitalização às Cooperativas Agropecuárias "RECOOP", a COOPAL se compromete a obedecer aos requisitos exigidos na Medida Provisória nº 1715 de 03-09-1998 do Poder Executivo, mais especificamente no seu artigo 4º, bem como a aderir ao sistema de supervisão por órgão de autogestão do sistema cooperativista, ficando, neste ínterim, revogadas as disposições estatutárias em contrário, cujas exigências estabelecidas, são as que a seguir se enumeram:

- Para tornar válida as deliberações dos temas relativos ao Programa de Revitalização de Cooperativas Agropecuárias "RECOOP", serão necessário, os votos de cinquenta por cento mais 1(um) do número de associados, inscritos no quadro social.
- Contratar auditoria independente para apreciação dos balanços e demonstrações de resultados de cada exercício.
- Permitir o acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionadas com a execução do Plano de Desenvolvimento da Cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



- De acordo ao disposto no artigo 44 deste Estatuto, os Conselheiros de Administração não poderão contar com mandato superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, um terço dos seus membros;

- Quanto a inelegibilidade para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, manter-se-ão para todos os efeitos, as mesmas disposições contidas nos diferentes textos deste Estatuto, com ênfase ao parágrafo 3º do artigo 10º e aos artigos 88 e 89, incluindo que os membros do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da assembleia de eleição, não poderão se candidatar a Conselheiro de Administração.

- É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria:

- Praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

- Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens e serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;

- Receber de associados ou de terceiros qualquer benefício direto ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;

- Participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;

- Operar em qualquer um dos campos econômicos da cooperativa ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTÓCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



exercer atividade por eles desempenhada;

- Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;
- Sendo os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparados aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal, também, será responsabilizado pessoalmente os administradores, pelos prejuízos que vier a causar à cooperativa, incluindo, devolução dos valores recebidos, adionados de encargos compensatórios, quando proceder;
- Com violação da Lei ou deste Estatuto;
- Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- Da mesma forma que o disposto no parágrafo 7º imediatamente anterior, serão responsabilizados os membros do Conselho Fiscal, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do Estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.
- Em consonância com o parágrafo 4º do artigo 44 e parágrafos 1º e 2º do artigo 73, deste Estatuto, fica proibida a participação conjunta, nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal, do cônjuge,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL



ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade, dos administradores ou membros do Conselho Fiscal.

O presente Estatuto entrará em vigor, tão logo sejam cumpridas as formalidades de aprovação, registro na OCB e publicidade através de jornal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901010182. NIRE: 27400050083.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação



São José da Laje (AL) 04 de Janeiro de 2019

Pela Mesa:

- Aldo Viturino da Silva - Dir. Presidente
- Renan Cleiton Monteiro - Dir. Superintendente
- Bertivaldo de Melo Marinho - Dir. Tesoureiro
- Gilson Marques da Silva
- Pedro Luiz de Oliveira Brito
- Ricardo Gomes de Melo
- Mirian Bispo
- Luiz Vieira de Andrade Neto
- Maria De Lourdes da Silva Alves

Pela Comissão:

- Cidvan Neves de Brito Filho
- Bruno de Melo Marinho
- Maria Lucivânia de Sousa Marques
- José Elenildo Francisco de Souza
- Olímpio Bezerra Neto
- João Ferreira da Silva
- Marinês Maria Viturino da Silva
- Maria Lúzia de Melo Marinho
- Raimundo Gomes
- João Nunes da Silva
- Ezequias Bispo da Silva
- José Petrucio da Silva



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 09:07 SOB Nº 27400050083.  
 PROTOCOLO: 190023490 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901010182. NIRE: 27400050083.  
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
 COOPAL

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DE MENORES**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2022**

A Cooperativa dos Produtores do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ nº 32.951.963/0001-67, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr

Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.

Diretor Presidente da COOPAL.

CPF: 088.993.924-12

**32.951.963/0001-67**

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL

Com Caldeirões, S/N - Zona Rural

CEP: 57.860-000

São José da Laje - AL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000

**ANEXO VII**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022  
(NUP 64106.007129/2022-67)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS  
ASSOCIADOS**

A Cooperativa dos Produtores do Estado de Alagoas, CNPJ: 32.951.963/0001-67, DAP jurídica nº

[REDACTED]

controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores e de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente a sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e suas alterações, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 3, de 14 de junho de 2022, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.

[REDACTED]

Cooperativa dos Produtores Agropecuários  
do Estado de Alagoas – COOPAL.

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL  
CNPJ: 32.951.963/0001-67  
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL  
CEP: 57.860-000

**32.951.963/0001-67**  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL  
Com Caldeirões, S/N - Zona Rural  
CEP: 57.860-000

**São José da Laje - AL**

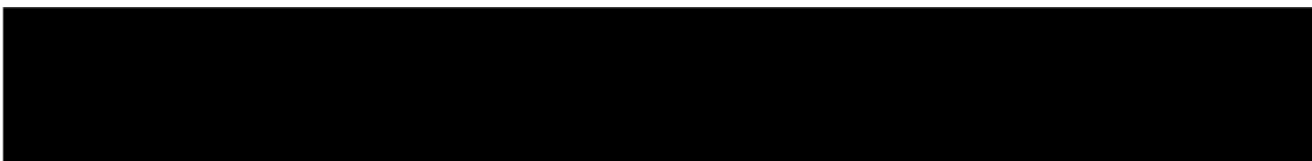


**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA ORGANIZAÇÕES**

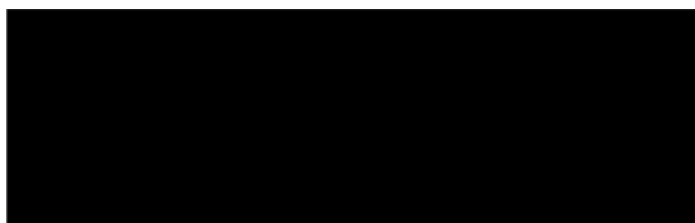
**FORNECEDORAS CHAMADAS PÚBLICAS 01/2022**

O fornecedor (grupo formal ou individual), inscrito no CNPJ 32.951.963/0001-67, por seu



que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022 — 59' BIMTz, são produzidos exclusivamente pelo(s) agricultor(es) familiar(es) relacionado(s) na proposta de venda.

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.



CNPJ: 32.951.963/0001-67

**32.951.963/0001-67**<sup>7</sup>  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL  
Com Caldeirões, S/N - Zona Rural  
CEP: 57.860-000  
— São José da Laje - AL



Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL  
CNPJ: 32.951.963/0001-67  
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL  
CEP: 57.860-000



## AUTORIZAÇÃO

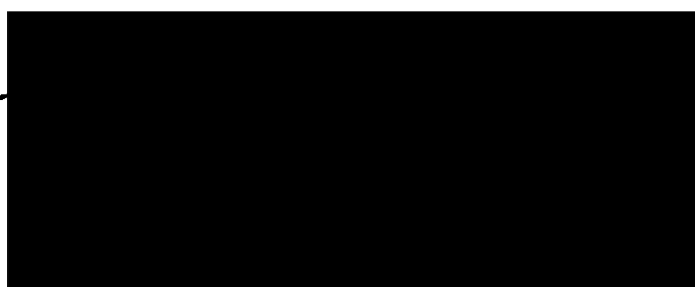
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

**AUTORIZO** que o órgão contratante, o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160004), responsável pela Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar realize visitas (sem aviso prévio) às áreas de produção e confirmar que se trata de produção própria dos agricultores familiares.

**CONCORDO** que as visitas poderão ser realizadas por Servidores do próprio órgão contratante, mediante identificação apresentada no local e horário da visita ou por Servidores da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Alagoas (EMATER/AL), mediante Termo de Cooperação celebrado formalmente e informado a esta entidade oportunamente.

**ESTOU CIENTE** que serão elaborados relatórios das visitas realizadas, nos quais serão registrados dados, como identificação do responsável, horário e data da realização, local e resultados apurados.

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.



**32.951.963/0001-67**

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL**

Com Caldeirões, S/N - Zona Rural

CEP: 57.860-000

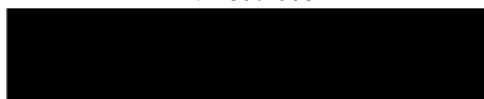
— São José da Laje - AL

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000





**ANEXO III****PROPOSTA DE VENDA****PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022****I - Identificação da Organização Fornecedora**

1. Nome do Proponente: Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas - COOPAL	2. CNPJ: 32.951.963/0001-67	
4. Endereço: Comunidade Caldeirões, zona rural, S/N.	5. CEP: 57.860-000	6. Município/UF: São José da Laje – AL.
10. Nº Banco/Banco: Caixa Econômica Federal		

**II - Detalhamento dos Produtos, Quantidades e Valores.**

Item	CATMAT	Especificação Material	Unidade	QTD Total	Valor unitário	TOTAL
1	464371	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	2.000	R\$ 9,98	R\$ 19.960,00
2	464375	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne	und	4.000	R\$ 5,47	R\$ 21.880,00
3	464377	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	4.800	R\$ 12,99	R\$ 62.352,00
4	464381	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	kg	4.800	R\$ 4,89	R\$ 23.472,00
5	464392	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum.	kg	800	R\$ 10,50	R\$ 8.400,00
6	464393	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	kg	4.800	R\$ 4,47	R\$ 21.456,00
7	464410	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa.	kg	800	R\$ 7,99	R\$ 6.392,00
8	464398	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	800	R\$ 10,55	R\$ 8.440,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000

*A*

9	464405	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	4.800	R\$ 6,50	R\$ 31.200,00
10	464418	Fruta in natura, melancia	kg	10.000	R\$ 5,99	R\$ 59.900,00
11	467420	Fruta in natura, e l tipo amarelo "	kg	4.800	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
12	464436	Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	kg	4.800	R\$ 6,46	R\$ 31.008,00
13	463806	Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	kg	10.000	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
14	464441	Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	kg	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
15	464438	Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	kg	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
16	463746	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
17	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim.	kg	4.800	R\$ 4,80	R\$ 23.040,00
18	463753	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	4.800	R\$ 4,98	R\$ 23.904,00
19	463754	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	4.800	R\$ 7,99	R\$ 38.352,00
20	463767	Legume in natura,tipo beterraba	kg	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
21	463781	Legume in natura, cebola branca	kg	4.800	R\$ 6,49	R\$ 31.152,00
22	463780	Legume in natura, cebola roxa	kg	4.800	R\$ 7,86	R\$ 37.728,00
23	463770	Legume in natura, tipo cenoura	kg	4.800	R\$ 6,49	R\$ 31.152,00
24	463789	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	4.800	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
25	463831	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
26	463796	Legume in natura, tipo pepino.	kg	2.000	R\$ 7,67	R\$ 15.340,00
27	463809	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	1.200	R\$ 6,69	R\$ 8.028,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL  
 CNPJ: 32.951.963/0001-67  
 Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL  
 CEP: 57.860-000



**COOPAL**
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES  
 AGROPECUÁRIOS DO ESTADO  
 DE ALAGOAS


28	463808	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
29	5E+05	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	1200	R\$ 34,00	R\$ 19.960,00
30	463839	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	kg	2.800	R\$ 7,99	R\$ 22.372,00
31	463829	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	kg	2.800	R\$ 8,99	R\$ 25.172,00
32	467577	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	4.390	R\$ 34,99	R\$ 153.606,10
41	463878	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
42	5E+05	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
43	463822	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	4.000	R\$ 8,54	R\$ 34.160,00
50	274417	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
51	463806	legume in natura, tipo tomate salada	kg	3.000	R\$ 6,77	R\$ 20.310,00
53	464428	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	3000	R\$ 17,43	R\$ 52.290,00
55	463837	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	4000	R\$ 20,85	R\$ 83.400,00
56	463803	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	2000	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
63	459085	amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	kg	4.000	R\$ 14,99	R\$ 59.960,00
64	464404	fruta, tipo:mamão formosa, apresentação: natural	kg	3.000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
66	464430	fruta, tipo:pinha /fruta do conde, apresentação:natural	kg	3.000	R\$ 29,58	R\$ 59.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.464.532,10</b>

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL

CNPJ: 32.951.963/0001-67

Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL

CEP: 57.860-000



III — Relação de Fornecedores

Item	Identificação do agricultor familiar	Produto	Valor total
1		Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	R\$ 19.960,00
		Fruta in natura, tipo Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne	R\$ 10.040,00
			R\$ 30.000,00
2		Fruta in natura, tipo Abacaxi Havai / Abacaxi Cayenne	R\$ 11.840,00
		Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	R\$ 18.160,00
			R\$ 30.000,00
3		Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
4		Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	R\$ 14.192,00
		Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	R\$ 15.808,00
			R\$ 30.000,00
5		Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	R\$ 7.664,00
		Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum.	R\$ 8.400,00
		Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	R\$ 13.936,00
			R\$ 30.000,00
6		Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra.	R\$ 7.520,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL  
CNPJ: 32.951.963/0001-67  
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL  
CEP: 57.860-000

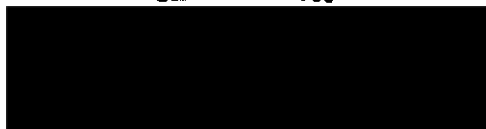




		Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa.	R\$ 6.392,00
		Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	R\$ 8.440,00
		Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	R\$ 7.648,00
			R\$ 30.000,00
7		Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	R\$ 23.552,00
		Fruta in natura, melancia	R\$ 6.448,00
			R\$ 30.000,00
8		Fruta in natura, melancia	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
9		Fruta in natura, melancia	R\$ 23.452,00
		Fruta in natura, melão tipo amarelo "	R\$ 6.548,00
			R\$ 30.000,00
10		Fruta in natura, melão tipo amarelo "	R\$ 27.004,00
		Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	R\$ 2.996,00
			R\$ 30.000,00
11		Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	R\$ 28.012,00
		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 1.988,00
			R\$ 30.000,00
12		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 30.000,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL  
CNPJ: 32.951.963/0001-67  
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL  
CEP: 57.860-000

*[Handwritten signature]*

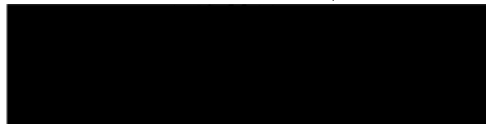


			R\$ 30.000,00
13		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00
14		Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	R\$ 7.912,00
		Fruta in natura, tipo uva, especie comum/rubi	R\$ 18.400,00
		Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	R\$ 3.688,00
			R\$ 30.000,00
15		Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	R\$ 14.712,00
		Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	R\$ 15.288,00
			R\$ 30.000,00
16		Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	R\$ 7.912,00
		Legume in natura, tipo: mandioca, aipim.	R\$ 22.088,00
			R\$ 30.000,00
17		Legume in natura, tipo: mandioca, aipim.	R\$ 1.112,00
		Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	R\$ 23.904,00
		Legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 4.984,00
			R\$ 30.000,00
18		Legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 14.056,00
		Legume in natura, tipo beterraba	R\$ 15.944,00
			R\$ 30.000,00

Cooperativa dos Produtores Agropecuários do Estado de Alagoas – COOPAL  
CNPJ: 32.951.963/0001-67  
Comunidade Caldeirões, S/N / Zona Rural / São José da Laje – AL  
CEP: 57.860-000



19	Legume in natura, tipo beterraba	R\$ 6.056,00
	Legume in natura, cebola branca	R\$ 23.944,00
		R\$ 30.000,00
20	Legume in natura, cebola branca	R\$ 7.208,00
	Legume in natura, cebola roxa	R\$ 22.792,00
		R\$ 30.000,00
21	Legume in natura, cebola roxa	R\$ 14.936,00
	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	R\$ 15.064,00
		R\$ 30.000,00
22	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	R\$ 18.488,00
	Legume in natura, tipo couve-flor	R\$ 11.512,00
		R\$ 30.000,00
23	Legume in natura, tipo couve-flor	R\$ 10.488,00
	Legume in natura, tipo pepino.	R\$ 15.340,00
	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	R\$ 4.172,00
		R\$ 30.000,00
24	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	R\$ 3.856,00
	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	R\$ 17.500,00
	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	R\$ 8.644,00
		R\$ 30.000,00
25	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	R\$ 8.356,00
	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	R\$ 21.644,00



		R\$ 30.000,00
26	Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	R\$ 728,00
	Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	R\$ 25.172,00
	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 4.100,00
		R\$ 30.000,00
27	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
		R\$ 30.000,00
28	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
		R\$ 30.000,00
29	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
		R\$ 30.000,00
30	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 30.000,00
		R\$ 30.000,00
31	Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	R\$ 29.506,10
	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	R\$ 493,90
		R\$ 30.000,00
32	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	R\$ 5.106,10
	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	R\$ 7.192,00

		Legume in natura, tipo batata inglesa	R\$ 15.210,00
			R\$ 30.000,00
40		Legume in natura, tipo cenoura	R\$ 30.000,00
			R\$ 30.000,00

**I — Mecanismo de Entrega dos Produtos**

Todos nossos produtos passam por um rigoroso processo de seleção, onde a Cooperativa se encarrega de fazer tal trabalho como também o processo de entregas aos seus clientes no prazos determinados.

Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública nº 01/2022 - 59º BI Mtz

Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Local e Data São José da Laje- AL, 30 de agosto de 2022.		ção
---	--	-----



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

NUP N° 64106.007129/2022-67  
CHAMADA PÚBLICA N° 1/2022

LISTA DE PRESEÇA DA CHAMADA PÚBLICA DO 59º BI MTZ

Razão Social	CNPJ	R. Mãe	Telefones	Nome	Rubrica
COOPERATIVA VALE DO PARAIBA	31.239.326/0001-08				
COOPERLIMO	44.903.463/0001-39				
COOPEAGRO	05.954.790/0001-68				
COOPAL	32.951.963/0001-67				
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LIMOEIRO DE ANADIA	14.699.859/0001-45				

Quartel em Maceió, AL, 30 de agosto de 2022.

Presidente



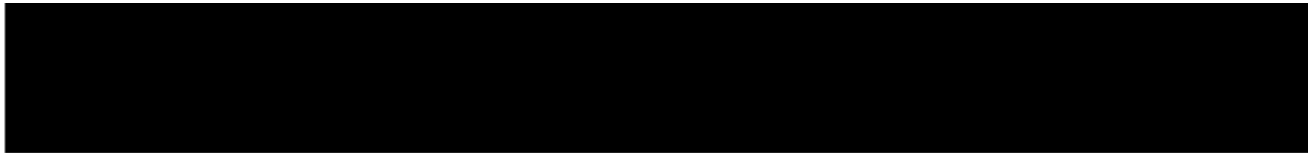
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



NUP Nº 64106.007129/2022-67  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

**ATA DA REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Reunião iniciada às 09h30min do dia 30 de agosto de 2022, no Auditório do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, sediado na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió- AL, para abertura dos envelopes de Habilitação referentes à Chamada Pública nº 1/2022 – 59º BI Mtz.



Presentes ainda os representantes das seguintes entidades:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
31.239.326/0001-08	COOPERATIVA VALE DO PARAIBA
44.903.463/0001-39	COOPERLIMO
05.954.790/0001-68	COOPEAGRO
32.951.963/0001-67	COOPAL
14.699.859/0001-45	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LIMOEIRO DE ANADIA

Em ato público foi aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, o qual informou que o seu motivo era a apreciação da documentação de habilitação apresentada pelas entidades participantes referentes à Chamada Pública nº 1/2022, a qual tem como objeto a Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em conformidade com as disposições descritas no Edital e seus Anexos.

A leitura integral do Edital da Chamada Pública nº 1/2022 – 59º BI Mtz foi dispensada já que todos os presentes informaram ter conhecimento pleno do seu conteúdo por meio de leitura prévia. Todavia foram ressaltados os pontos mais importantes dispostos naquele instrumento.

Foram recebidos 5 (cinco) envelopes nº 1 e 5 (cinco) envelopes nº 2 identificados e lacrados das seguintes entidades participantes do certame:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
31.239.326/0001-08	COOPERATIVA VALE DO PARAIBA
44.903.463/0001-39	COOPERLIMO

05.954.790/0001-68	COOPEAGRO
32.951.963/0001-67	COOPAL
14.699.859/0001-45	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LIMOEIRO DE ANADIA



Iniciou-se a fase de habilitação com abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e das Certidões APF, tendo sido verificado o seguinte resultado:

a) Habilitadas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
31.239.326/0001-08	COOPERATIVA VALE DO PARAIBA
44.903.463/0001-39	COOPERLIMO
05.954.790/0001-68	COOPEAGRO
32.951.963/0001-67	COOPAL
14.699.859/0001-45	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LIMOEIRO DE ANADIA

a) Inabilitadas:

Não houve

Foi perguntado aos representantes se desejariam interpor recurso contra a decisão da Comissão e/ou fazer registro de alguma ocorrência e nada tiveram a registrar, o que foi reduzido a termo a renúncia, na forma do Art 43, Inc III, da lei 8.666/93, o qual encontra-se acostado a presente Ata. Desta forma, foi dado início a abertura do envelope nº 2 (proposta de preços) das empresas habilitadas.

Sendo elaborado o Mapa Comparativo dos Projetos de Venda apresentados.

Após o encerramento do Mapa Comparativo dos Projetos de Venda apresentados a Comissão informou que o resultado da Chamada Pública será oficialmente divulgado no dia 13 de setembro de 2022, mediante publicação no portal do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado na internet <https://www.59bimtz.eb.mil.br/index.php/licitacoes>, no portal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/resultados>), além de ser enviado para o e-mail das entidades participantes.

Depois de feito todos os registros necessários, às 11 h e 40 min foi dada por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata.

Quartel em Maceió – AL, 30 de agosto de 2022.

COMISSÃO:



Presidente

[Redacted]

Membro



[Redacted]

Membro

**ENTIDADES PARTICIPANTES:**

<b>31.239.326/0001-08</b>	<b>COOPERATIVA VALE DO PARAIBA</b>
Assinatura:	[Redacted]

<b>44.903.463/0001-39</b>	<b>COOPERLIMO</b>
Assinatura:	[Redacted]

<b>05.954.790/0001-68</b>	<b>COOPEAGRO</b>
Assinatura:	[Redacted]

<b>32.951.963/0001-67</b>	<b>COOPAL</b>
Assinatura:	[Redacted]


<b>14.699.859/0001-45</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LIMOEIRO DE ANADIA</b>
Assinatura:	[Redacted]

*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHA:**



Assinatura: 

Assinatura: 

*Handwritten scribble*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

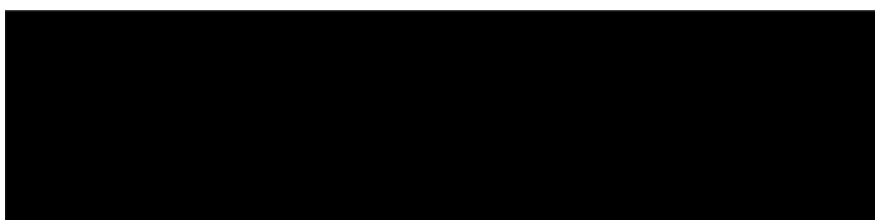
**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Chamada Pública nº 01/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminar (habilitação), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.

Empresa: *COOPERATIVA AGRICOLA ECUÁRIA DE LIMOSINOS DO ANAÍM*

CNPJ: *44.903.463/0001-39*





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Chamada Pública nº 01/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminar (habilitação), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

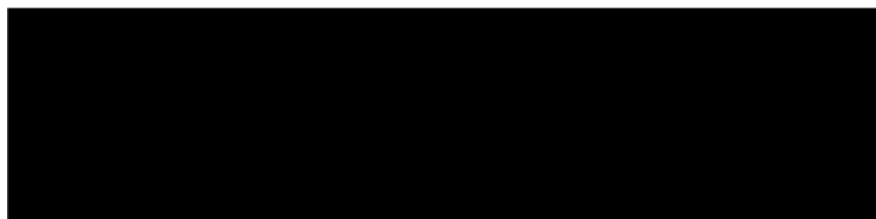
Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.

Empresa:

COOPERAR

CNPJ:

05.954.790/0001-68





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

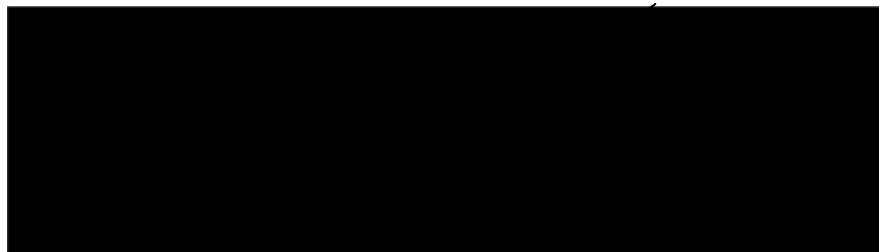
**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Chamada Pública nº 01/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminar (habilitação), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.

Empresa:

CNPJ:





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

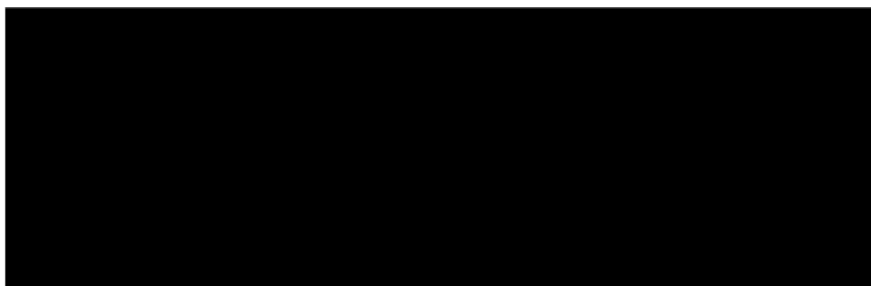
**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Chamada Pública nº 01/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminar (habilitação), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.

Empresa: *COOP. VAZ DO PARAÍBA*

CNPJ: *31.236.329/0001-08*





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

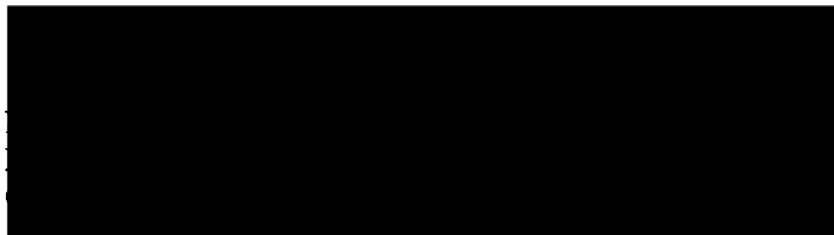
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.007129/2022-67**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Chamada Pública nº 01/2022, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Licitação, que julgou os documentos de propostas preliminar (habilitação), renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta das licitantes habilitadas.

Maceió-AL, 30 de agosto de 2022.

Empresa: *COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COOPAL.*  
CNPJ: *32.951.953/9001-67*





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

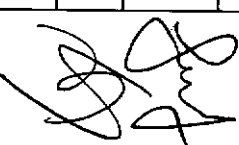

MAPA DE RESULTADOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 EM REUNIÃO DE 30 DE AGOSTO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁXIMO AGEITÁVEL	COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - CNPJ: 31.239.326/0001-08	COOPERLIMO - CNPJ: 44.903.463/0001-39	COOPAL - CNPJ: 32.951.963/0001-67	COOPEAGRO - CNPJ: 05.954.790/0001-68	ASPROLIMO - CNPJ: 14.699.859/0001-45
1	Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	kg	2000	R\$ 13,40			R\$ 9,98		
2	Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	und	4000	R\$ 10,73		R\$ 3,29	R\$ 5,47		R\$ 3,98
3	Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	kg	4800	R\$ 13,44			R\$ 12,99		
4	Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	kg	4800	R\$ 10,82		R\$ 3,19	R\$ 4,89		R\$ 4,42
5	Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	kg	800	R\$ 12,36		R\$ 3,29	R\$ 10,50		R\$ 4,27
6	Fruta in natura, tipo laranja, espécie péra	kg	4800	R\$ 11,44		R\$ 2,97	R\$ 4,47		R\$ 2,47
7	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	kg	800	R\$ 11,30			R\$ 7,99		
8	Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	kg	800	R\$ 10,76		R\$ 2,98	R\$ 10,55		R\$ 3,48
9	Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	kg	4800	R\$ 10,80		R\$ 4,62	R\$ 6,50		R\$ 3,77
10	Fruta in natura, melancia	kg	10000	R\$ 11,31		R\$ 1,95	R\$ 5,99		R\$ 2,44
11	Fruta in natura, melão tipo amarelo	kg	4800	R\$ 11,62		R\$ 5,39	R\$ 6,99		

*[Handwritten signatures]*

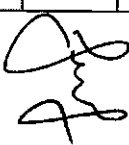


Prefeitura Municipal de São Paulo  
 Licitação nº 003/2015  
 Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e jardins.  
 Item nº 13 - Tomate comum/paulista

13	Tomate comum/paulista	kg	10000	R\$ 17,62	R\$ 4,49	R\$ 6,99	R\$ 4,87
14	uva, espécie comum/rubi	kg	800	R\$ 23,76	R\$ 11,95	R\$ 23,00	
15	Fruta, tipo: uva Itália apresentação:natural	kg	800	R\$ 24,10	R\$ 11,49	R\$ 24,00	
16	Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	kg	4800	R\$ 12,61	R\$ 3,34	R\$ 5,80	R\$ 4,25
17	Legume in natura, tipo: mandioca, alpim	kg	4800	R\$ 13,09	R\$ 1,99	R\$ 4,80	R\$ 2,44
18	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	kg	4800	R\$ 8,75	R\$ 3,49	R\$ 4,98	R\$ 2,97
19	Legume in natura, tipo batata inglesa	kg	4800	R\$ 17,17	R\$ 6,49	R\$ 7,99	
20	Legume in natura, tipo beterraba	kg	4800	R\$ 15,15	R\$ 5,99	R\$ 11,00	R\$ 4,97
21	Legume in natura, cebola branca	kg	4800	R\$ 13,82	R\$ 5,98	R\$ 6,49	R\$ 6,27
22	Legume in natura, cebola roxa	kg	4800	R\$ 11,86	R\$ 6,29	R\$ 7,86	
23	Legume in natura, tipo cenoura	kg	4800	R\$ 14,52	R\$ 4,59	R\$ 6,49	R\$ 5,69
24	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	kg	4800	R\$ 15,48	R\$ 4,99	R\$ 6,99	R\$ 6,19
25	Legume in natura, tipo couve-flor	kg	2000	R\$ 22,66	R\$ 7,99	R\$ 22,00	
26	Legume in natura, tipo pepino	kg	4800	R\$ 13,69	R\$ 4,99	R\$ 7,67	
27	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	kg	1200	R\$ 14,43	R\$ 5,19	R\$ 6,69	R\$ 3,77
28	Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	kg	1200	R\$ 35,26	R\$ 19,99	R\$ 35,00	
29	Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	kg	1200	R\$ 34,44	R\$ 34,00		

Companhia de Alimentos  
 Licitacao 2014/001  
 Repetição de preço  
 Legitimidade em nome do  
 representante legal  
 31  
 Legitimidade em nome do  
 representante legal  
 32  
 Legitimidade em nome do  
 representante legal

31	Legitimidade em nome do representante legal	kg	4800	R\$ 15,65		R\$	5,98	R\$	7,99		R\$	5,14
32	Grupo: origem: galinha, A, tipo: jumbo	Bandeja com 30 unidades	4800	R\$ 37,64	R\$ 32,00	R\$	22,35	R\$	34,99			
33	Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,50		R\$	6,99					
34	Polpa de acerola concentrada congelada	kg	3000	R\$ 23,04		R\$	10,35			R\$	15,00	
35	Polpa de cajá concentrada congelada	kg	3000	R\$ 24,99		R\$	11,59			R\$	16,00	
36	Polpa de caju concentrada congelada	kg	3000	R\$ 15,46		R\$	9,65			R\$	13,00	
37	Polpa de goiaba concentrada congelada	kg	3000	R\$ 21,98		R\$	9,49			R\$	15,00	
38	Polpa de graviola concentrada congelada	kg	3000	R\$ 25,78		R\$	10,98			R\$	16,00	
39	Polpa de Maracujá concentrada congelada	kg	3000	R\$ 28,70						R\$	21,50	
40	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	und	4800	R\$ 10,09		R\$	1,99					R\$ 2,09
41	Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,00		R\$	2,95	R\$	7,00			R\$ 2,44
42	Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço 200 g	800	R\$ 9,02		R\$	1,99	R\$	8,99			R\$ 2,09
43	Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço 200 g	8000	R\$ 8,54		R\$	2,95	R\$	8,54			R\$ 2,39
44	Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	kg	800	R\$ 9,89		R\$	1,99					

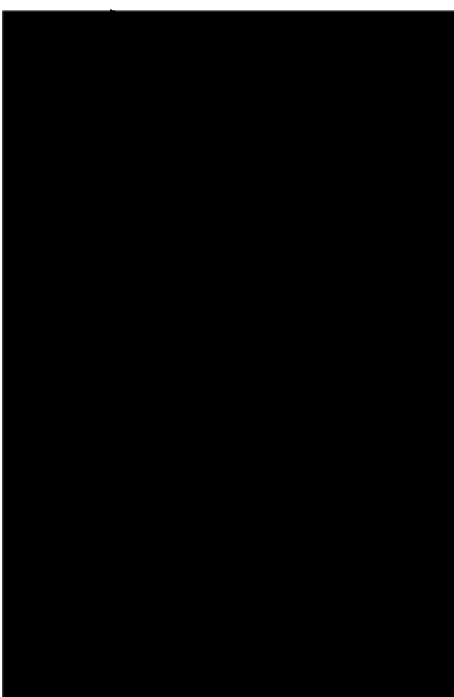
  
  


45. R\$ 15,25  
 46. R\$ 20,54  
 47. R\$ 69,15  
 48. R\$ 67,87  
 49. R\$ 71,68  
 50. R\$ 16,04  
 51. R\$ 24,60  
 52. R\$ 40,22  
 53. R\$ 17,43  
 54. R\$ 36,79  
 55. R\$ 20,85  
 56. R\$ 28,50  
 57. R\$ 8,15  
 58. R\$ 10,48  
 59. R\$ 9,10  
 60. R\$ 28,55

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
45	Queijo cremoso, tipo tradicional, copo g	Copo 200g	800	R\$ 15,25	R\$ 12,00				
46	Queijo tipo com sal, tipo tradicional, pote 500gr	Pote 500gr	800	R\$ 20,54					
47	Queijo origem: de vacas, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor de gordura: baixo	kg	3000	R\$ 69,15	R\$ 52,00				
48	Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	kg	3000	R\$ 67,87	R\$ 55,00				
49	Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	kg	3000	R\$ 71,68	R\$ 50,00				
50	fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	kg	3000	R\$ 16,04		R\$ 9,85	R\$ 16,00		
51	legume in natura, tipo tomate salada	kg	3000	R\$ 24,60		R\$ 7,99	R\$ 6,77		R\$ 4,86
52	fruta, tipo morango, apresentação natural	kg	3000	R\$ 40,22					
53	fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	kg	3000	R\$ 17,43		R\$ 17,43			
54	polpa de fruta, tipo açaí, apresentação congelada	kg	3000	R\$ 36,79					
55	verdura in natura, tipo brócolis comum	kg	4000	R\$ 20,85		R\$ 20,85			
56	legume in natura, tipo tomate cereja	kg	2000	R\$ 28,50		R\$ 28,50			
57	verdura in natura, tipo alface lisa	kg	3000	R\$ 8,15		R\$ 1,99			R\$ 6,96
58	verdura in natura, tipo alface roxa	kg	3000	R\$ 10,48		R\$ 2,19			
59	verdura in natura, tipo rúcula	Maçõ 200g	3000	R\$ 9,10		R\$ 2,29			
60	legume em conserva, tipo palmito, apresentação inteiro	300g	4000	R\$ 28,55					

*[Handwritten signatures]*

legume in natura*, tipo categoria, espécie comum	kg	2000	R\$ 14,53				
62 <del>legume in natura, tipo comum</del> amido, base de malhoca, grupo aproduca, subgrupo goma	kg	2000	R\$ 16,37	R\$ 8,99			
64 fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	kg	3000	R\$ 10,80	R\$ 3,98	R\$ 6,49		
65 condimento, tipo:pimenta de cheiro, apresentação:natural	kg	3000	R\$ 35,88				
66 fruta, tipo:pinha / fruta do conde, apresentação:natural	kg	3000	R\$ 29,58	A	R\$ 29,58		
67 fruta, tipo:kiwi, apresentação:natural	kg	3000	R\$ 40,69				





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Adjudicatária(o)	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA CNPJ: 31.239.326/0001-08	45	- Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo 200 Gr	Und	800	12,00	9.600,00
	47	- Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	Kg	3000	52,00	156.000,00
	48	- Queijo, origem: de vaca, variedade: apresentação: peça	Kg	3000	55,00	165.000,00
	49	- Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Kg	3000	50,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>480.600,00</b>
Adjudicatária(o)	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
COOPERATIVA AGRICULTORES DOSS ORGANIZADOS COPEAGRO - CNPJ: 05.954.790/0001-68	39	- Polpa de Maracujá concentrada congelada	Kg	3000	21,50	64.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>64.500,00</b>
Adjudicatária(o)	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS (COOPAL) CNPJ: 32.951.963/0001-67	1	- Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	Kg	2000	9,98	19.960,00

( MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - 59º BI MTZ ..... FL1 )

*[Handwritten signature]*



Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
3	- Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	Kg	4800	12,99	62.352,00
7	- Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	Kg	800	7,99	6.392,00
12	- Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	Kg	4800	6,46	31.008,00
29	- Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	Kg	1200	34,00	40.800,00
53	- Fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	Kg	3000	17,43	52.290,00
55	- Verdura in natura, tipo brócolis comum	Kg	4000	20,85	83.400,00
56	- Legume in natura, tipo tomate cereja	Kg	2000	28,50	57.000,00
63	- Amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	Kg	4000	14,99	59.960,00
66	- fruta, tipo: pinha / fruta do conde, apresentação: natural	Kg	3000	29,58	88.740,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>481.942,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>501.902,00</b>

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
6	- Fruta in natura, tipo laranja, espécie péra	Kg	4800	2,47	11.856,00
9	- Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	Kg	4800	3,77	18.096,00
18	- Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	Kg	4800	2,97	14.256,00
20	- Legume in natura, tipo beterraba	Kg	4800	4,97	23.856,00
27	- Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	Kg	1200	3,77	4.524,00
30	- Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	Kg	4800	5,14	24.672,00
41	- Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum/maço/molho	Maço	800	2,44	1.952,00
43	- Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço	8000	2,39	19.120,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>117.932,00</b>

( MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - 59º BI MTZ ..... (Fl. 2) )



**Adjudicatária(o)**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS**  
**LIMOEIRO DE ANADIA (ASPROLIMO)**  
 CNPJ: 14.699.859/0001-45

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
51	- Legume in natura, tipo tomate salada	Kg	3000	4,86	14.580,00
62	- Legume in natura, tipo quiabo	Kg	2000	7,98	15.960,00
64	- Fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	Kg	3000	3,39	10.170,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>40.710,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>159.042,00</b>

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
2	- Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	Und	4000	3,29	13.160,00
4	- Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	Kg	4800	3,19	15.312,00
5	- Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	Kg	800	3,29	2.632,00
8	- Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	Kg	800	2,98	2.384,00
10	- Fruta in natura, melancia	Kg	10000	1,95	19.500,00
11	- Fruta in natura, melão tipo amarelo	Kg	4800	5,39	25.872,00
13	- Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	Kg	10000	4,49	44.900,00
14	- Fruta in natura, tipo uva, espécie comum/rubi	Kg	800	11,95	9.560,00
15	- Fruta, tipo: uva Itália apresentação:natural	Kg	800	11,49	9.192,00
16	- Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Kg	4800	3,34	16.032,00
17	- Legume in natura, tipo: mandioca ,aipim	Kg	4800	1,99	9.552,00
19	- Legume in natura, tipo batata inglesa	Kg	4800	6,49	31.152,00
21	- Legume in natura, cebola branca	Kg	4800	5,98	28.704,00
22	- Legume in natura, cebola roxa	Kg	4800	6,29	30.192,00
23	- Legume in natura, tipo cenoura	Kg	4800	4,59	22.032,00
24	- Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Kg	4800	4,99	23.952,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>304.128,00</b>

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE**  
**LIMOEIRO DE ANADIA (COOPERLIMO)**  
 CNPJ: 44.903.463/0001-39

(MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - 59º BI MTZ ..... FL3)



Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
25	- Legume in natura, tipo couve-flor	Kg	2000	7,99	15.980,00
26	- Legume in natura, tipo pepino	Kg	4800	4,99	23.952,00
28	- Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	Kg	1200	19,99	23.988,00
31	- Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	Kg	4800	7,99	38.352,00
32	- Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja	4800	22,35	107.280,00
33	- Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja	800	6,99	5.592,00
34	- Polpa de acerola concentrada congelada	Kg	3000	10,35	31.050,00
35	- Polpa de caqui concentrada congelada	Kg	3000	11,59	34.770,00
36	- Polpa de caju concentrada congelada	Kg	3000	9,65	28.950,00
37	- Polpa de goiaba concentrada congelada	Kg	3000	9,49	28.470,00
38	- Polpa de graviola concentrada congelada	Kg	3000	10,98	32.940,00
40	- Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	Und	4800	1,99	9.552,00
42	- Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço	800	1,99	1.592,00
44	- Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	Kg	800	1,99	1.592,00
50	- Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	Kg	3000	9,85	29.550,00
57	- Verdura in natura, tipo alface lisa	Kg	3000	1,99	5.970,00
58	- Verdura in natura, tipo alface roxa	Kg	3000	2,19	6.570,00
59	- Verdura in natura, tipo rúcula	Maço	3000	2,29	6.870,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>433.020,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>757.148,00</b>

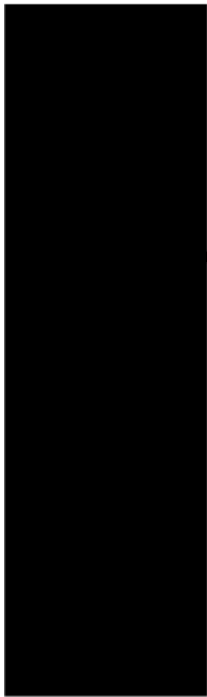
**DESPACHO ADJUDICATÓRIO**

1. **ADJUDICO**, nos termos do Art 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Art 17, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e na Resolução GGPAB nº 3, publicado no Diário Oficial da União nº 114, de 20 de junho de 2022. às entidades indicadas, os itens nos quais apresentaram o projeto de venda habilitado.

(MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - 59º BI MTZ ..... FL 4)



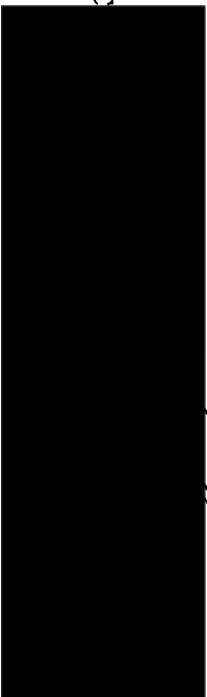
Quartel em Maceió/AL, 5 de setembro de 2022.



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Homologo a presente adjudicação.
2. Declaro que foram analisados os documentos apresentados, conforme legislação em vigor.
3. Publique-se.

Quartel em Maceió/AL, 5 de setembro de 2022



(MAPA DE ADJUDICAÇÃO Nº 01/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - 59º BI MTZ .....)

  
.....) 15



## 28º BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 43/2019.  
 Nº Processo: 64025.003032/2018.  
 Inexigibilidade, Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 32.771.537/0001-41 - CLINICA INTEGRADA HOMO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste do valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 222.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022).

## 7ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Encarregado da Sindicância, Instaurada por Intermédio da Portaria nº 218-SP.2, do Comandante da 7ª Região Militar, de 05 de abril de 2022, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 com a Portaria 1.324, do Cmt do Exército, de 4 de outubro de 2017 (aprova as Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007)) o Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas da 7ª Região Militar vem convocar o Sr. SEVERINO FRANCISCO DE LIMA, CPF: 069.174.704-06, e o Sr. RONILDO FERREIRA BARBOSA, CPF: 180.929.694-34, ambos em lugar incerto e não sabido, a comparecer, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data desta publicação no Comando da 7ª Região Militar, na Seção de Veteranos e Pensionistas, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo nº 198, Várzea, Recife-PE, CEP: 50740-035, telefone: 2129-6267. Ficando desde já notificada que o não comparecimento acarretará a finalização da sindicância sem a inquirição.

## HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresas: 23.039.218/0001-55 VISION MEDICA LTDA, ITENS 189, 191, 193, 195, 243, 271, 275 e 283. 05.667.010/0001-07 MARCOS QUEQUE - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, ITEM 219, 225, 227, 287, 315, 327 e 329. Ata de registro de preços com validade de 12 meses, a contar da data da assinatura. Responsável pelo julgamento: 3ºSGT PAULA, Pregoeira.

(SIDE - 06/09/2022) 160199-00001-2022NE000001

## 10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64278016740202123. Objeto: Obra de reforma do posto de lavagem e lubrificação da Companhia de Comando da 10ª Região Militar Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/09/2022 de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Alberto Nepomuceno S/n - Centro Centro - FORTALEZA - CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160047-02-1-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160047-02-1-2022). Entrega das Propostas: 23/09/2022 às 09h00

(SIDE - 06/09/2022) 160047-00001-2022NE000002

## HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160050

Número do Contrato: 27/2019.  
 Nº Processo: 64579.007449/2019-55.  
 Inexigibilidade, Nº 11/2019. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 04.331.316/0001-17 - MEDIUM COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE. Objeto: Prorrogação, com reajuste, do contrato de prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de esterilização (autoclave), com total reposição de peças, para atender as necessidades do H Ge F, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 08/09/2022 a 07/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.077,28. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

## 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE PENALIDADE

O Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada resolve aplicar a Empresa ASR COM DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA E MATERIAL DE HIGIENE LTDA, CNPJ nº 34.211.881/0001-01, a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, por descumprimento contratual, devendo ser inserida no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Período da aplicação, 08/09/2022 a 08/03/2023. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 02/2021 da UASG 120631, Nota de Empenho 2021NE8000540 e por meio do processo Administrativo nº 64300.002921/2022-29.

## BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 160342 - B ADM GU N  
 Nº Processo: 64552.003989/2021-82.  
 Pregão Nº 18/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratada: AVANI DANTAS ANTONIO - CNPJ: 40.058.288/0001-70. Objeto: prorrogação contratual de serviços de Cessão de Uso a título oneroso destinado a Instalação e ao funcionamento de uma barbearia (atividade de apoio) para atender as necessidades do 17º GAC. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2023. Valor R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 31/08/2022.

## 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2022 - UASG 160173

Nº Processo: 64097005442202217. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para a tender as necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 08/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceição CAMPINA GRANDE - PB ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160173-05-7-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160173-05-7-2022). Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDE - 06/09/2022) 160173-00001-2022NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - 59º BI MTZ

Dispensa de Licitação

O Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado comunica aos interessados a adjudicação por parte do Presidente da Comissão de Licitações e a homologação da Chamada Pública nº 01/2022 - para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, em que foram declaradas vencedoras a COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - CNPJ: 31.239.326/0001-08, nos Itens: 45, 47, 48 e 49. Valor total do contrato nº 18/2022: R\$ 480.600,00, a COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - CNPJ: 05.954.790/0001-68, no Item: 39. Valor total do contrato nº 19/2022: R\$ 64.500,00, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - CNPJ: 32.951.963/0001-67, nos Itens: 1, 3, 7, 12, 29, 53, 55, 56, 63 e 66. Valor total do contrato nº 20/2022: R\$ 501.902,00, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA - ASPROLIMO - CNPJ: 14.699.859/0001-45, nos Itens: 6, 9, 18, 20, 27, 30, 41, 43, 51, 62 e 64. Valor total do contrato nº 21/2022: R\$ 159.042,00, e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - CNPJ: 44.903.463/0001-39, nos Itens: 2, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 50, 57, 58 e 59. Valor total do contrato nº 22/2022: R\$ 737.148,00. Os autos do processo nº 64106.007129/2022-67, encontram-se à disposição para vistas aos interessados no endereço eletrônico [www.59blmtz.eb.mil.br](http://www.59blmtz.eb.mil.br), na seção de Licitações e Contratos-SALC - 59º BI Mtz, localizado à Av. Fernandes Lima, 1970, Farol Macelê - AL, sendo sua vigência por um período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 21/2022

O Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 21/2022. Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços de apoio de BAZAR através da utilização de área do patrimônio público (CESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO) nas instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com fundamento legal na Lei nº 8.666 de 21/06/1993. O

(SIDE - 06/09/2022) 160004-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE  
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVAAVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO Nº 32/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 31/08/2022. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/09/2022, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de execução direta de dedetização geral (desinfestação, desratização, descupinização), limpeza de calhas d'água e limpeza de fossas sépticas do Comando da 22ª Bda Inf St e Organizações Militares Vinculadas Administrativamente

(SIDE - 06/09/2022) 160026-00001-2022NE000001

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 29/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/08/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de óleos, lubrificantes e afins para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Diretamente Subordinadas na Guarnição de Macapá

(SIDE - 06/09/2022) 160026-00001-2022NE000001

## 23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 25/2022 - UASG 160170

Nº Processo: 64120004739202221. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado. Total de Itens Licitados: 00052. Edital: 08/09/2022 de 09h00 às 11h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Folha 23, Quadra Especial, S/n Nova Marabá - MARABÁ - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160170-05-25-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160170-05-25-2022). Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2022 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/09/2022 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDE - 06/09/2022) 160170-00001-2022NE000001





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Itens da Dispensa

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00065/2022 Lei: Lei nº 14.284 Artigo: Art. 34°

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 60 Total de Itens Incluídos: 67

Filtro

N° do Item Descrição do Item

Pesquisar Limpar

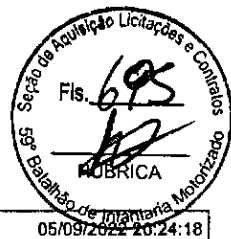
N° do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	M	464371 - Fruta	2.000	Quilograma	19.960,00	Sim	Selecione
2	M	464375 - Fruta	4.000	Unidade	13.160,00	Sim	Selecione
3	M	464377 - Fruta	4.800	Quilograma	62.352,00	Sim	Selecione
4	M	464381 - Fruta	4.800	Quilograma	15.312,00	Sim	Selecione
5	M	464392 - Fruta	800	Quilograma	2.632,00	Sim	Selecione
6	M	464393 - Fruta	4.800	Quilograma	11.856,00	Sim	Selecione
7	M	464410 - Fruta	800	Quilograma	6.392,00	Sim	Selecione
8	M	464398 - Fruta	800	Quilograma	2.384,00	Sim	Selecione
9	M	464405 - Fruta	4.800	Quilograma	18.096,00	Sim	Selecione
10	M	464418 - Fruta	10.000	Quilograma	19.500,00	Sim	Selecione
11	M	467420 - Fruta	4.800	Quilograma	25.872,00	Sim	Selecione
12	M	464436 - Fruta	4.800	Quilograma	31.008,00	Sim	Selecione
13	M	463806 - Legume In Natura	10.000	Quilograma	44.900,00	Sim	Selecione
14	M	464441 - Fruta	800	Quilograma	9.560,00	Sim	Selecione
15	M	464438 - Fruta	800	Quilograma	9.192,00	Sim	Selecione
16	M	463746 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	16.032,00	Sim	Selecione
17	M	463795 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	9.552,00	Sim	Selecione
18	M	463753 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	14.256,00	Sim	Selecione
19	M	463754 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	31.152,00	Sim	Selecione
20	M	463767 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	23.856,00	Sim	Selecione

67 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º. 1 2 3 4

(\*) M - Material S - Serviço

Incluir Itens

Dispensa



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Itens da Dispensa

05/09/2022 10:24:18

Arquivo: PRODUCAO  
Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão:  UASG Responsável:

Modalidade de Compra:  Nº da Compra:  Lei:  Artigo:

Percentual de enquadramento da instituição  
 %

Quantidade de Itens:  Total de Itens Incluídos:

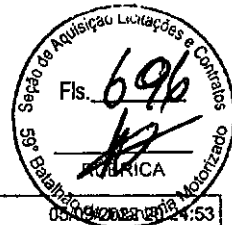
Filtro

Nº do Item:  Descrição do Item:

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
21	M	463781 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	28.704,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
22	M	463780 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	30.192,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
23	M	463770 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	22.032,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
24	M	463789 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	23.952,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
25	M	463831 - Verdura In Natura	2.000	Quilograma	15.980,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
26	M	463796 - Legume In Natura	4.800	Quilograma	23.952,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
27	M	463809 - Legume In Natura	1.200	Quilograma	4.524,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
28	M	463808 - Legume In Natura	1.200	Quilograma	23.988,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
29	M	463802 - Legume In Natura	1.200	Quilograma	40.800,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
30	M	463839 - Verdura In Natura	4.800	Quilograma	24.672,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
31	M	463829 - Verdura In Natura	4.800	Quilograma	38.352,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
32	M	467577 - Ovo	4.800	Bandeja 30,00 UN	107.280,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
33	M	446625 - Ovo	800	Bandeja 30,00 UN	5.592,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
34	M	464484 - Polpa De Fruta	3.000	Quilograma	31.050,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
35	M	464485 - Polpa De Fruta	3.000	Quilograma	34.770,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
36	M	464511 - Polpa De Fruta	3.000	Quilograma	28.950,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
37	M	464514 - Polpa De Fruta	3.000	Quilograma	28.470,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
38	M	464491 - Polpa De Fruta	3.000	Quilograma	32.940,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
39	M	464474 - Polpa De Fruta	3.000	Quilograma	64.500,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
40	M	463832 - Verdura In Natura	4.800	Unidade	9.552,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>

67 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º.

(\*) M - Material S - Serviço



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Itens da Dispensa

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão:  UASG Responsável:

Modalidade de Compra:  Nº da Compra:  Lei:  Artigo:

Percentual de enquadramento da instituição:  %

Quantidade de Itens:  Total de Itens Incluídos:

Filtro

Nº do Item:  Descrição do Item:

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
41	M	463878 - Condimento	800	Unidade	1.952,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
42	M	463876 - Condimento	800	Unidade	1.592,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
43	M	463822 - Verdura In Natura	8.000	Unidade	19.120,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
44	M	463930 - Condimento	800	Quilograma	1.592,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
45	M	405351 - Raqueljão	800	Unidade	9.600,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
46	M	453599 - Mantelga	1	Pote 500,00 G	0,01	Sim	<a href="#">Selecione</a>
47	M	448633 - Queijo	3.000	Quilograma	156.000,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
48	M	448639 - Queijo	3.000	Quilograma	165.000,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
49	M	447072 - Queijo	3.000	Quilograma	150.000,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
50	M	464400 - Fruta	3.000	Quilograma	29.550,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
51	M	463806 - Legume In Natura	3.000	Quilograma	14.580,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
52	M	464328 - Fruta	1	Quilograma	0,01	Sim	<a href="#">Selecione</a>
53	M	464428 - Fruta	3.000	Quilograma	52.290,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
54	M	464493 - Polpa De Fruta	1	Quilograma	0,01	Sim	<a href="#">Selecione</a>
55	M	463837 - Verdura In Natura	4.000	Quilograma	83.400,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
56	M	463803 - Legume In Natura	2.000	Quilograma	57.000,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
57	M	463833 - Verdura In Natura	3.000	Quilograma	5.970,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
58	M	463836 - Verdura In Natura	3.000	Quilograma	6.570,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
59	M	463826 - Verdura In Natura	3.000	Unidade	6.870,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
60	M	460486 - Legume Em Conserva	1	Embalagem 300,00 G	0,01	Sim	<a href="#">Selecione</a>

67 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

(\*) M - Material S - Serviço



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

Pedido de Cotação Eletrônica

05/10/2022 16:08

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00065/2022 Lei: Lei nº 14.284 Artigo: Art. 34º

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quantidade de Itens: 60 Total de Itens Incluídos: 67

Filtro

Nº do Item	Descrição do Item
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Pesquisar Limpar

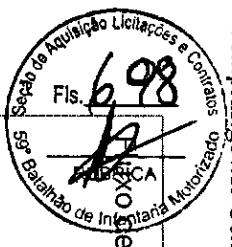
Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
61	M	463799 - Legume In Natura	1	Quilograma	0,01	Sim	<a href="#">Selecione</a>
62	M	463792 - Legume In Natura	2.000	Quilograma	15.960,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
63	M	459085 - Amido	4.000	Quilograma	59.960,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
64	M	464404 - Fruta	3.000	Quilograma	10.170,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
65	M	463923 - Condimento	1	Quilograma	0,01	Sim	<a href="#">Selecione</a>
66	M	464430 - Fruta	3.000	Quilograma	88.740,00	Sim	<a href="#">Selecione</a>
67	M	464339 - Fruta	1	Quilograma	0,01	Sim	<a href="#">Selecione</a>

67 registros encontrados, exibindo do 61º ao 67º. << 1 2 3 4 >>

(\*) M - Material S - Serviço

Incluir Itens

Dispensa



1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

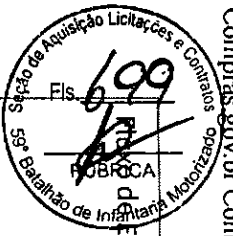
### Fornecedores da Compra

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	CNPJ - CPF - Número	Fornecedor	Situação SICAF
1	(https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/item/2156764/25883)	05.954.790/0001-68 COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COO	✓
2	(https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/item/2156764/25886)	31.239.326/0001-08 COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA	✓
3	(https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/item/2156764/64916)	32.951.963/0001-67 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE A	✗
4	(https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/item/2156764/138594)	14.699.859/0001-45 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOIEIRO DE ANADIA	✓
5	(https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/item/2156764/616795)	44.903.463/0001-39 COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOIEIRO DE ANADIA	✓

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros



1 Contrato/Compra 2 Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764)belemento 3 4 5 6 Dados Empenho 7 Passivo Anterior 8 Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

*Empressa 1*

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

Pesquisar

<input type="checkbox"/> Ações	<input checked="" type="checkbox"/> N. Item	<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input checked="" type="checkbox"/> Código	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição	<input checked="" type="checkbox"/> Qtd./saldo	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unit.	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Total.
<input type="checkbox"/>	00039	Material	464474	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO CONGEL <b>1</b>	3000.00000	21.5000	64500.0000
<input type="checkbox"/>	00046	Material	453599	MANTEIGA, TIPO DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO COM SAL <b>1</b>	1.00000	0.0100	0.0100
<input type="checkbox"/>	00052	Material	464328	FRUTA, TIPO MORANGO, APRESENTAÇÃO NATURAL <b>1</b>	1.00000	0.0100	0.0100
<input type="checkbox"/>	00054	Material	464493	POLPA DE FRUTA, TIPO AÇAÍ, APRESENTAÇÃO CONGELADA <b>1</b>	1.00000	0.0100	0.0100
<input type="checkbox"/>	00060	Material	460496	LEGUME EM CONSERVA, TIPO PALMITO, APRESENTAÇÃO INT <b>1</b>	1.00000	0.0100	0.0100
<input type="checkbox"/>	00061	Material	463799	LEGUME IN NATURA, TIPO RABANETE <b>1</b>	1.00000	0.0100	0.0100
<input type="checkbox"/>	00065	Material	463923	CONDIMENTO, TIPO PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO N <b>1</b>	1.00000	0.0100	0.0100
<input type="checkbox"/>	00067	Material	464339	FRUTA, TIPO KIWI, APRESENTAÇÃO NATURAL <b>1</b>	1.00000	0.0100	0.0100

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764) Próxima Etapa →

*1 ITENS*

Anterior  Próximo



1	2	3	4	5	6	7	8
Empenho	Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764)belemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar		

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

*EMPRESA 2*

10 resultados por página

<input type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> N. Item	<input type="checkbox"/> Tipo	<input type="checkbox"/> Código	<input type="checkbox"/> Descrição	<input type="checkbox"/> Qtd./Saldo	<input type="checkbox"/> Valor Unit.	<input type="checkbox"/> Valor Total.
<input type="checkbox"/>	00045	Material	405351	REQUEIJO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO INTEG	800.00000	12.0000	9600.0000
<input type="checkbox"/>	00047	Material	446633	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESE	3000.00000	52.0000	156000.0000
<input type="checkbox"/>	00048	Material	446639	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PRATO, APRESENTA	3000.00000	55.0000	165000.0000
<input type="checkbox"/>	00049	Material	447072	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE COALHO, TIPO FRE	3000.00000	50.0000	150000.0000

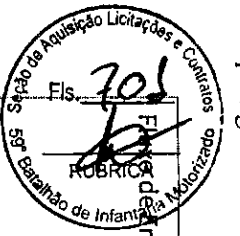
Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Anterior  Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764)

*4 ITENS*

Próxima Etapa →



Empenho  
RUBRICA  
705

1 Contrato/Compra 2 Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764) 3 4 5 6 Dados Empenho 7 Passivo Anterior 8 Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

EMPRESA 3

Todos resultados por página

Pesquisar

<input type="checkbox"/> Ações	↕ N. Item	↕ Tipo	↕ Código	↕ Descrição	↕ Qtd./Saldo	↕ Valor Unit.	↕ Valor Total
<input type="checkbox"/>	00001	Material	464371	FRUTA, TIPO ABAQUATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO NATURAL ❶	2000.00000	9.9800	19960.0000
<input type="checkbox"/>	00003	Material	464377	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA, APRE ❶	4800.00000	12.9900	62352.0000
<input type="checkbox"/>	00007	Material	464410	FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL ❶	800.00000	7.9900	6392.0000
<input type="checkbox"/>	00012	Material	464436	FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL ❶	4800.00000	6.4600	31008.0000
<input type="checkbox"/>	00029	Material	463802	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO AMARELO ❶	1200.00000	34.0000	40800.0000
<input type="checkbox"/>	00053	Material	464428	FRUTA, TIPO PERA PORTUGUESA, APRESENTAÇÃO NATURAL ❶	3000.00000	17.4300	52290.0000
<input type="checkbox"/>	00055	Material	463837	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS COMUM ❶	4000.00000	20.8500	83400.0000
<input type="checkbox"/>	00056	Material	463803	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE CEREJA ❶	2000.00000	28.5000	57000.0000
<input type="checkbox"/>	00063	Material	459085	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO G ❶	4000.00000	14.9900	59960.0000
<input type="checkbox"/>	00066	Material	464430	FRUTA, TIPO PINHA/ FRUTA DO CONDE, APRESENTAÇÃO NA ❶	3000.00000	29.5800	88740.0000

Mostrando de 1 até 10 de 10 registros

↩ Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764) Próxima Etapa →

JO ITENS

Anterior 1 Próximo



1 Contrato/Compra 2 Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/credito/fornecedor/2156764) 3 4 5 6 Dados Empenho 7 Passivo Anterior 8 Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

**EMPRESSA 4**

Itens da Compra / Contrato		Pesquisar					
Todos resultados por página							
<input type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> N. Item	<input type="checkbox"/> Tipo	<input type="checkbox"/> Código	<input type="checkbox"/> Descrição	<input type="checkbox"/> Qtd./Saldo	<input type="checkbox"/> Valor Unit.	<input type="checkbox"/> Valor Total.
<input type="checkbox"/>	00006	Material	464393	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	4800,00000	2,4700	11856,0000
<input type="checkbox"/>	00009	Material	464405	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	4800,00000	3,7700	18096,0000
<input type="checkbox"/>	00018	Material	463753	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE	4800,00000	2,9700	14256,0000
<input type="checkbox"/>	00020	Material	463767	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	4800,00000	4,9700	23856,0000
<input type="checkbox"/>	00027	Material	463809	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	1200,00000	3,7700	4524,0000
<input type="checkbox"/>	00030	Material	463839	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO BRANCO/ VERDE	4800,00000	5,1400	24672,0000
<input type="checkbox"/>	00041	Material	463878	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	800,00000	2,4400	1952,0000
<input type="checkbox"/>	00043	Material	463822	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE	8000,00000	2,3900	19120,0000
<input type="checkbox"/>	00051	Material	463806	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA	3000,00000	4,8600	14580,0000
<input type="checkbox"/>	00062	Material	463792	LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO	2000,00000	7,9800	15960,0000
<input type="checkbox"/>	00064	Material	464404	FRUTA, TIPO MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENT	3000,00000	3,3900	10170,0000

**11 ITENS**

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

Anterior  1 Próximo

Volta (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764)

Próxima Etapa



Empenho

1 Contrato/Compra 2 Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/detalhes/fornecedor/2156764/elemento) 3 4 5 6 Dados Empenho 7 Passivo Anterior 8 Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

EMPRESA 5

Todos resultados por página

Pesquisar

<input type="checkbox"/>	Ações	<input type="checkbox"/>	N Item	<input type="checkbox"/>	Tipo	<input type="checkbox"/>	Código	<input type="checkbox"/>	Descrição	<input type="checkbox"/>	Qtz./Saldo	<input type="checkbox"/>	Valor Unit.	<input type="checkbox"/>	Valor Total.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>			00002		Material		464375		FRUTA, TIPO ABACAXI HAVAI/ ABACAXI CAENNE, APRESE		4000.00000		3.2900		13160.0000	
<input type="checkbox"/>			00004		Material		464381		FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTA		4800.00000		3.1900		15312.0000	
<input type="checkbox"/>			00005		Material		464392		FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		800.00000		3.2900		2632.0000	
<input type="checkbox"/>			00008		Material		464398		FRUTA, TIPO LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL		800.00000		2.9800		2384.0000	
<input type="checkbox"/>			00010		Material		464418		FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL		10000.00000		1.9500		19500.0000	
<input type="checkbox"/>			00011		Material		467420		FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL, A		4800.00000		5.3900		25872.0000	
<input type="checkbox"/>			00013		Material		463806		LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA		10000.00000		4.4900		44900.0000	
<input type="checkbox"/>			00014		Material		464441		FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL		800.00000		11.9500		9560.0000	
<input type="checkbox"/>			00015		Material		464438		FRUTA, TIPO UVA ITALIA, APRESENTAÇÃO NATURAL		800.00000		11.4900		9192.0000	
<input type="checkbox"/>			00016		Material		463746		LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBORA MORANGA		4800.00000		3.3400		16032.0000	
<input type="checkbox"/>			00017		Material		463795		LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA/ ALPIM		4800.00000		1.9900		9552.0000	
<input type="checkbox"/>			00019		Material		463754		LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA		4800.00000		6.4900		31152.0000	
<input type="checkbox"/>			00021		Material		463781		LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA		4800.00000		5.9800		28704.0000	
<input type="checkbox"/>			00022		Material		463780		LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA ROXA		4800.00000		6.2900		30192.0000	
<input type="checkbox"/>			00023		Material		463770		LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA		4800.00000		4.5900		22032.0000	



N. Item	Tipo	Código	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total.
00024	Material	463789	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME ❸	4800.00000	4.9900	23952.0000
00025	Material	463831	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR ❸	2000.00000	7.9900	15980.0000
00026	Material	463796	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINHO ❸	4800.00000	4.9900	23952.0000
00028	Material	463808	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERMELHO ❸	1200.00000	19.9900	23988.0000
00031	Material	463829	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO ROXO ❸	4800.00000	7.9900	38352.0000
00032	Material	467577	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO ❸	4800.00000	22.3500	107280.0000
00033	Material	446625	OVO, ORIGEM CODORNA ❸	800.00000	6.9900	5592.0000
00034	Material	464484	POLPA DE FRUITA, TIPO ACEROIA, APRESENTAÇÃO CONGELADA ❸	3000.00000	10.3500	31050.0000
00035	Material	464485	POLPA DE FRUITA, TIPO CAJÚ, APRESENTAÇÃO CONGELADA ❸	3000.00000	11.5900	34770.0000
00036	Material	464511	POLPA DE FRUITA, TIPO CAJÚ, APRESENTAÇÃO CONGELADA ❸	3000.00000	9.6500	28950.0000
00037	Material	464514	POLPA DE FRUITA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO ❸	3000.00000	9.4900	28470.0000
00038	Material	464491	POLPA DE FRUITA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGEL ❸	3000.00000	10.9800	32940.0000
00040	Material	463832	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA ❸	4800.00000	1.9900	9552.0000
00042	Material	463876	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL ❸	800.00000	1.9900	1592.0000
00044	Material	463930	CONDIMENTO, TIPO SALSA, APRESENTAÇÃO NATURAL ❸	800.00000	1.9900	1592.0000
00050	Material	464400	FRUITA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL ❸	3000.00000	9.8500	29550.0000
00057	Material	463833	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE LISA ❸	3000.00000	1.9900	5970.0000
00058	Material	463836	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE ROXA ❸	3000.00000	2.1900	6570.0000
00059	Material	463826	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA ❸	3000.00000	2.2900	6870.0000

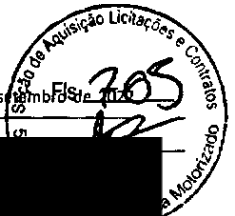
Mostrando de 1 até 34 de 34 registros

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/2156764) Próxima Etapa →

Anterior 1 Próximo

34 ITENS

EMPRESA 5



Preparação de Oficiais da Reserva do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitangulhã, Maceió - AL, 57052-050, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os atos necessários ao exercício das contraditória e ampla defesa. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia 15 de setembro de 2022 às 09h30, no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Av. Fernandes Lima, 1970 - Pitangulhã, Maceió - AL, 57052-050. Para maiores esclarecimentos sobre a audiência e demais informações pertinentes, dirija-se ou contate o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado na pessoa do 1º Tenente JOSÉ ADEMIR BARROS DOS SANTOS JUNIOR.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 - 59º BI MTZ

O Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado comunica aos Interessados a adjudicação por parte do Presidente da Comissão de Licitação e a homologação da Chamada Pública nº 01/2022 - para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, em que foram declaradas vencedoras a COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - CNPJ: 31.239.326/0001-08, nos itens: 45, 47, 48 e 49. Valor total do contrato nº 18/2022: R\$ 480.600,00, a COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - CNPJ: 05.954.790/0001-68, no item: 39. Valor total do contrato nº 19/2022: R\$ 64.500,00, a COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - CNPJ: 32.951.963/0001-67, nos itens: 1, 3, 7, 12, 29, 53, 55, 56, 63 e 66. Valor total do contrato nº 20/2022: R\$ 501.902,00, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMDEIRO DE ANADIA - ASPROLIMO - CNPJ: 14.699.859/0001-45, nos itens: 6, 9, 18, 20, 27, 30, 41, 43, 51, 62 e 64. Valor total do contrato nº 21/2022: R\$ 159.042,00, e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMDEIRO DE ANADIA - CNPJ: 44.903.463/0001-39, nos itens: 2, 4, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 50, 57, 58 e 59. Valor total do contrato nº 22/2022: R\$ 737.148,00. Os autos do processo nº 64105.007129/2022-67, encontram-se à disposição para vistas aos interessados no endereço eletrônico [www.59bimtz.eb.mil.br](http://www.59bimtz.eb.mil.br), na seção de Licitações e Contratos-SALC - 59º BI Mtz, localizado à Av. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceió - AL, sendo sua vigência por um período de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 - UASG 160177

Nº Processo: 64107004055202116. Objeto: Contratação de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar, ambulatorial, atendimento de Emergência/Urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, Pré-Hospitalar, Odontológica e de Reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FUSEX). Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por atender aos requisitos de credenciamento por inexigibilidade de licitação, conforme Caput, art 25 da Lei nº 8.666/93. Declaração de inexigibilidade em 02/09/2022. LUCIANO GUIMARAES DE SANTANA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/09/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA, Cmt 7 Região Militar. Valor Global: R\$ 540.000,00. CPF CONTRATADA: 046.836.284-30 IRANETE QUITERIA DA SILVA. Valor: R\$ 60.000,00. CPF CONTRATADA: 1.053.266.194-07 BRUNO GOMES FALCAO VILELA. Valor: R\$ 60.000,00. CNPJ CONTRATADA: 16.978.100/0001-27 ENOQUE CSANTOS & CIA LTDA. Valor: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA: 33.667.438/0001-87 GUEDES CLINICA DE FISIOTERAPIA E CIA LTDA. Valor: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA: 38.110.017/0001-74 BARROS AZEVEDO ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO EIRELI. Valor: R\$ 90.000,00. CNPJ CONTRATADA: 38.387.970/0001-64 P P MONTEIRO CLINICA MEDICA LTDA. Valor: R\$ 90.000,00. CPF CONTRATADA: 604.108.684-34 CARLOS HENRIQUE ALECIO DE VASCONCELOS. Valor: R\$ 60.000,00

(SIDEC - 08/09/2022) 160177-00001-2022NE000001

**AVISO DE PENALIDADE**

O Sr Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, no uso de suas atribuições legais, conforme solução da Portaria nº 042-SAAI/71º BI Mtz, de 03 de maio de 2022 - EB: 64107.002986/2022-61, publicada no BI nº 157, de 22 de agosto de 2022, decidiu pela imposição da sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EM PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme o inciso III, do Art. 87, da Lei 8.666/93 no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), imposta à empresa GFS COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ Nº 11.744.288/0001-25), por não cumprir a obrigação de fazer, pois deixou de entregar os materiais referentes as notas de empenho 2021NE000395 e 2021NE000399, configurando-se rescisão contratual, apurando-se ainda que não houve dano ao erário ou indícios de prejuízo financeiro para a Fazenda Nacional.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - UASG 160177

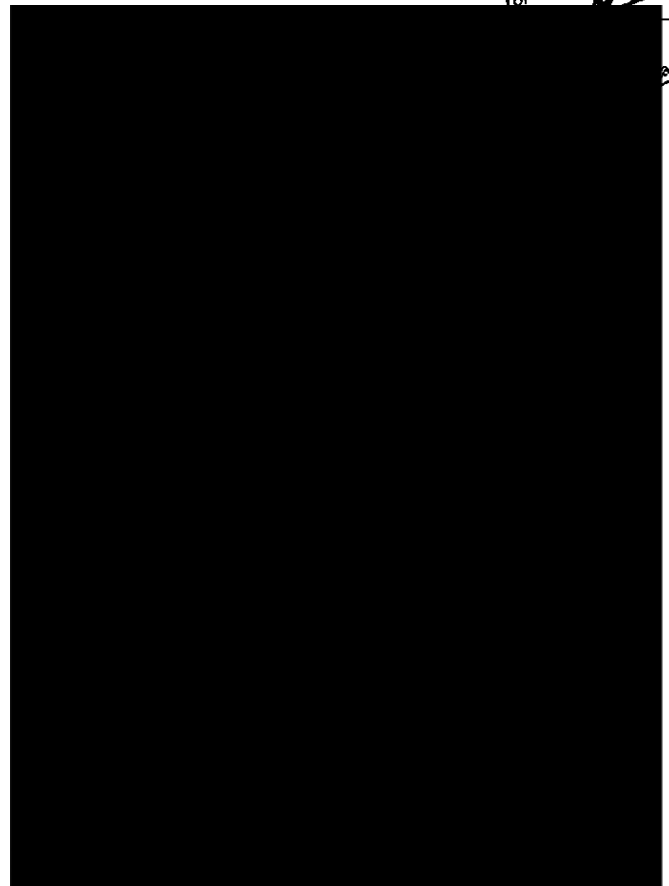
Nº Processo: 64107001616202214. Objeto: Aquisição de GLP, recarga de cilindro P 13 e recarga de cilindro P 45.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 09/09/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rod Br 423, Km 94 - Heliópolis, - Garanhuns/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160177-5-00008-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

(SIASGnet - 08/09/2022) 160177-00001-2022NE000001

**72º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - UASG 160183

Nº Processo: 64108019451202138. Objeto: Contratação de prestadores de serviço autônomo para coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido nordestino. Total de Itens Licitados: 00054. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Portaria Interministerial nº 01, de 25/07/12, alterada pela Portaria Interministerial nº 02, de 27/03/15, ambas dos MI e MD. Declaração de inexigibilidade em 06/09/2022. REGIS FERNANDO DA SILVA, Ordenador de Despesas de



(SIDEC - 08/09/2022) 160183-00001-2022NE000001

**16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00002/2021 publicado no D.O de 2021-03-30, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 02/02/2021 a 03/05/2022. . Lela-se: Vigência: 01/09/2022 a 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

**COMANDO MILITAR DO NORTE**

**BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE**

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2022 publicado no D.O de 2022-03-21, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 18/11/2020 a 30/06/2022. . Lela-se: Vigência: 15/05/2022 a 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2022).

**23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

**23ª ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA**

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2021 publicado no D.O de 2021-10-08, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2021. . Lela-se: Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

**53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 11/2022 - UASG 160167

Nº Processo: 64121004093202271. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços gráficos. Total de Itens Licitados: 00064. Edital: 09/09/2022 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis, Snº Bom Jardim - ITAITUBA - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160167-05-11-2022](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160167-05-11-2022). Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/09/2022 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 08/09/2022) 160167-00001-2022NE000001

**8ª REGIÃO MILITAR**

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2022 publicado no D.O de 2022-06-06, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 124.380,00. Lela-se: Valor Total: R\$ 29.142,24.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2022).





AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 160199

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64583011316202210. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, para manutenção preventiva, corretiva e de emergência com fornecimento e reposição de peças originais dos elevadores da marca Schindler, SUR e ThyssenKrupp, com execução indireta.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/editais/160199-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/09/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet(CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.

Dispensa Nº 65/2022. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 05.954.790/0001-68 - COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COD. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para 2022/2023.. Fundamento Legal: LEI 14.284/2021 - Artigo: 34. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total: R\$ 64.500,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.007129/2022-67.

Dispensa Nº 65/2022. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 44.903.463/0001-39 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOIEIRO DE ANADIA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para 2022/2023.. Fundamento Legal: LEI 14.284/2021 - Artigo: 34. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total: R\$ 737.148,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.

Dispensa Nº 65/2022. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 31.239.326/0001-08 - COOPERATIVA VALE DO PARAIBA - VALE DO PARAIBA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para 2022/2023.. Fundamento Legal: LEI 14.284/2021 - Artigo: 34. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total: R\$ 480.600,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.

Dispensa Nº 65/2022. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 14.699.859/0001-45 - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOIEIRO DE ANADIA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para 2022/2023.. Fundamento Legal: LEI 14.284/2021 - Artigo: 34. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total: R\$ 159.042,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.

Dispensa Nº 65/2022. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 32.951.963/0001-67 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO ESTADO DE A. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para 2022/2023.. Fundamento Legal: LEI 14.284/2021 - Artigo: 34. Vigência: 06/09/2022 a 06/09/2023. Valor Total: R\$ 501.902,00. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 160183

Nº Processo: 64108.030462/2022-50.

Pregão Nº 13/2022. Contratante: 72ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 06.071.701/0001-06 - AMAV'S TURISMO LTDA. Objeto: Locação de veículo modelo micro-ônibus para transporte de pessoas em serviço; capacidade mínima de 22 passageiros; equipado com ar condicionado; com até 10 anos de uso; com seguro de cobertura Integral, incluindo danos a terceiros com motorista habilitado para atender a demanda da ug em deslocamentos aferidos por km rodados; com assistência 24 horas e substituição do micro-ônibus quando solicitado no prazo máximo de 10 horas; o veículo deverá possuir sistema de rastreamento que deverá ser disponibilizado para a ug gerenciar. Observação: as despesas com motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista, sendo o ponto para contagem no 72º blmtz - petrolina-pe ou onde a ug determinar.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/08/2022 a 09/08/2023. Valor Total: R\$ 278.257,90. Data de Assinatura: 09/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

COMANDO MILITAR DO NORTE  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Após a abertura da licitação supracitada, processo nº 64330002235202209, foi habilitado o participante 2 ENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA e inabilitados CONTINENTAL SERVICE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CONDISA CONSTRUcoes LTDA, SENENGE CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA, R M H ENGENHARIA LTDA, INFINITY ENGENHARIA LTDA, MIPPE CONSTRUcoes EIRELI, Y M GORAYEB SANTOS.

(SIASGnet - 14/09/2022) 160199-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONCESSÃO Nº 18/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.016216/2022-69. Inexigibilidade Nº 4/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 06.750.533/0001-77 - CÍRCULO MILITAR DE FORTALEZA. Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de espaço físico em bem imóvel da união, para fins de exercício de atividade de apoio ao comando da 10ª região militar para funcionar o clube de oficiais denominado círculo militar de fortaleza, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico anexo.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 30/08/2022 a 30/08/2024. Valor Total Anual: R\$ 33.582,60. Data de Assinatura: 30/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64305.027447/2022-17. Dispensa Nº 31/2022. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 03.648.344/0001-08 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: Contratação de serviços educacionais referente ao projeto soldado cidadão, prestação de serviço de capacitação profissional relativa ao programa soldado cidadão, junto ao serviço nacional de aprendizagem comercial (SENAC).

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 05/09/2022 a 05/03/2023. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 05/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 160047

Número do Contrato: 48/2018. Nº Processo: 64305.022713/2018-10. Pregão. Nº 12/2018. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 23.146.506/0001-09 - ICP ELEVADORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sem reajuste anual do termo de contrato nº 048/2018 - Cmdo 10ª RM. Vigência: 01/11/2022 a 01/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.095,18. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2022).

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160204

Nº Processo: 64024.003759/2022-71.

Tomada de Preços Nº 1/2022. Contratante: 25ª BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 12.126.634/0001-74 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS D. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023. Valor Total: R\$ 32.301,64. Data de Assinatura: 13/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/09/2022).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VISTA DOS AUTOS E ALEGAÇÕES FINAIS

A União, por intermédio da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu N), neste ato representado por WENDEL PEREIRA - Subtenente - Encarregado do Processo Administrativo, vem NOTIFICAR à EMPRESA MR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.687.100/0001-15, com sede na Rua Charqueada, 178 - Sala 1 - Paraíso (Polvilho) - Cajamar/SP, a qual deixou de fornecer materiais no prazo acordado, previsto no edital da licitação, referente à Nota de Empenho 2021NE71, da UASG 160342; visto que após tentativas, sem sucesso, de entrega do Ofício Externo nº 002-Enc Proc Adm 02/2022, por meio de aviso de recebimento (AR), em 31AGO, 02SET e 06SET2022 pela unidade de distribuição. Assim, fica a mencionada empresa notificada para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente suas alegações finais e, caso queira, apresente o prático todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e ampla defesa, dirigida ao Quartel do 17º GAC, (situado na Rua Coronel Flaminio S/N, no Bairro Santos Reis, Natal-RN, CEP 59010-500, telefone (84) 98736-6348; ou no e-mail: [wlpfogo@yahoo.com.br](mailto:wlpfogo@yahoo.com.br)), tendo em vista que pode ser o caso a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e/ou na Lei 10.520/02 e de rescisão contratual. Informo, ainda, que os autos do Processo Administrativo nº 64241.025052/2022-52 encontram-se à disposição para vista no 17º GAC de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para interposição de alegações finais. Não havendo a manifestação da EMPRESA, no prazo supracitado, entende-se por cumprido o direito da ampla defesa e contraditório, ensejando a aplicação das penalidades estabelecidas nos Termos de Referência da Licitação Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço 10/2021.

(SIDEC - 14/09/2022) 160196-00001-2022NE000001





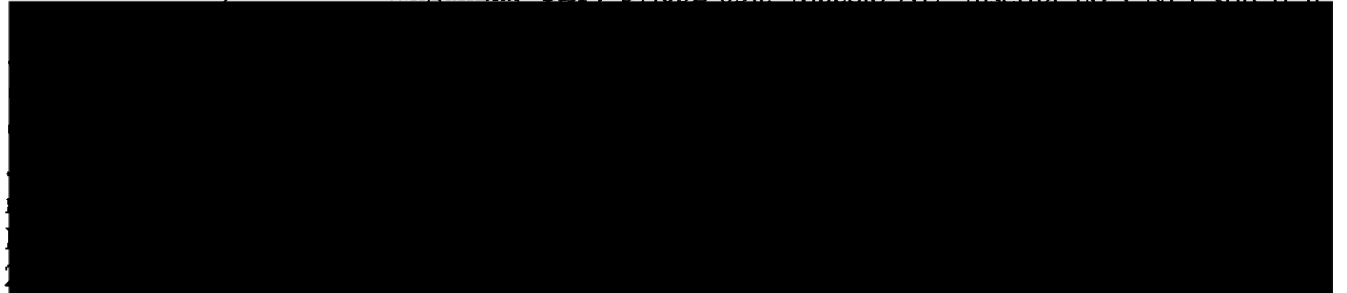
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**TERMO CONTRATO Nº 18/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº



CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Unit	Valor
45	- Requeijão cremoso, tipo tradicional, copo 200 Gr	Und	800	12,00	9.600,00
47	- Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça, teor gordura: baixo teor de gordura	Kg	3000	52,00	156.000,00
48	- Queijo, origem: de vaca, variedade: prato, apresentação: peça	Kg	3000	55,00	165.000,00
49	- Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	Kg	3000	50,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>480.600,00</b>



### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59° B I Mtz (160004)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJA4QR

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aproveitamento (Rancho) do 59° B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 de setembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 480.600,00 (quatrocentos e oitenta mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 84, de 10/08/2020, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

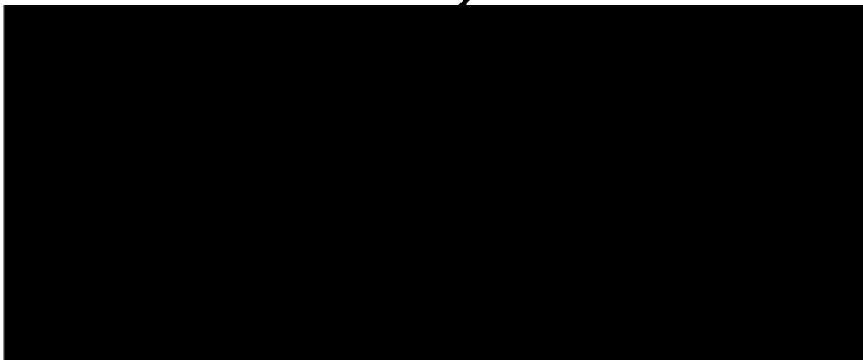
18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de setembro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

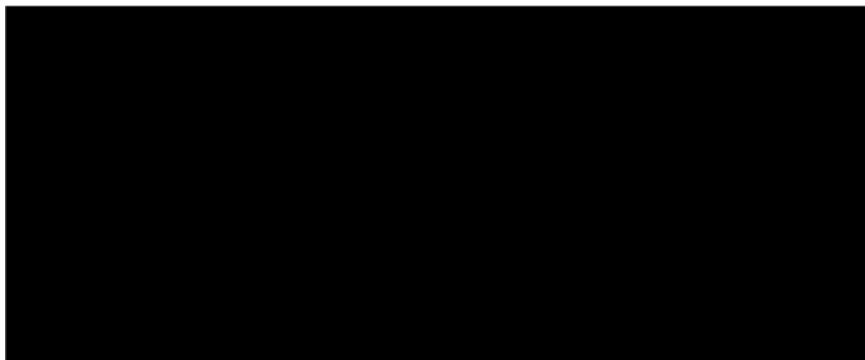
19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió-AL, 06 de setembro de 2022.



**TESTEMUNHAS:**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



TERMO CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº

denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
39	- Polpa de Maracujá concentrada congelada	Kg	3000	21,50	64.500,00
				TOTAL	64.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

(Termo de Contrato nº 19/2022, referente a Chamada Pública nº 01/2022 – 59º BIMtz.....nº 1)

*Assinatura*

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59º B I Mtz (160004)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJA4QR



## CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aproveitamento (Rancho) do 59º B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 25 de junho de 2022.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

*Queria*

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.



**10.1.1** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2** São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

*Assinatura*

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**11.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

**12.2** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

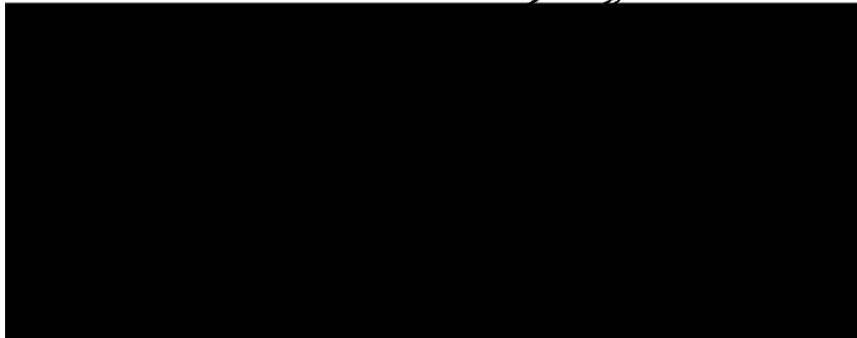
18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de setembro de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

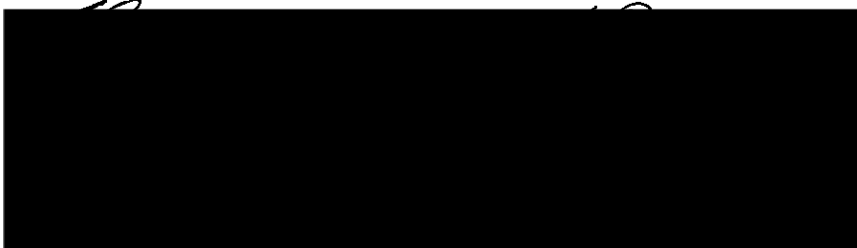
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió-AL, 06 de setembro de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**





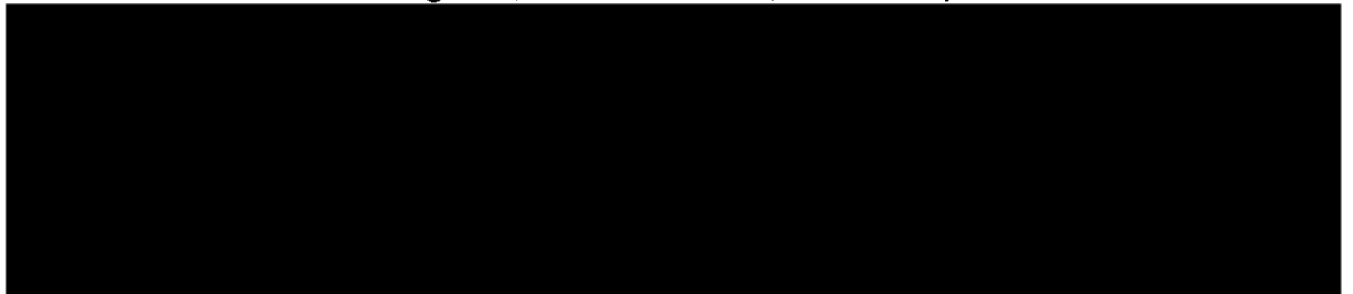
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



## TERMO CONTRATO Nº 21/2022

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº



fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
6	- Fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra	Kg	4800	2,47	
9	- Fruta in natura, tipo mamão, espécie comum	Kg	4800	3,77	
18	- Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosa	Kg	4800	2,97	14.256,00
20	- Legume in natura, tipo beterraba	Kg	4800	4,97	23.856,00
27	- Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde	Kg	1200	3,77	4.524,00
30	- Legume in natura, tipo repolho, espécie comum/verde	Kg	4800	5,14	24.672,00
41	- Verdura in natura, tipo cebolinha, espécie comum maço/molho	Maço	800	2,44	1.952,00
43	- Verdura in natura, tipo couve folha, espécie comum/manteiga maço/molho	Maço	8000	2,39	19.120,00
51	- Legume in natura, tipo tomate salada	Kg	3000	4,86	14.580,00
62	- Legume in natura, tipo quiabo	Kg	2000	7,98	15.960,00
64	- Fruta, tipo:mamão formosa, apresentação:natural	Kg	3000	3,39	10.170,00
<b>TOTAL</b>					<b>159.042,00</b>



### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59º B I Mtz (160004)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJA4QR

### CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aproveitamento (Rancho) do 59º B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 de setembro de 2022.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 159.042,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais).



.....nº 2)

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



## CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.720/03, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

[REDACTED]

.....nº 4)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de setembro de 2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

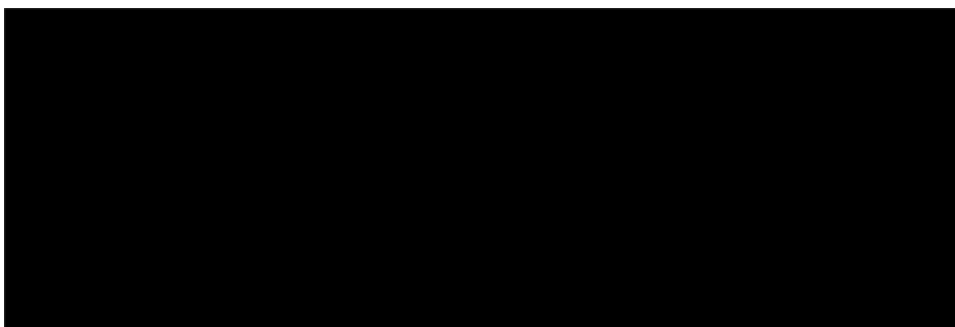
Maceió-AL, 06 de setembro de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL



**TESTEMUNHAS:**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**TERMO CONTRATO Nº 22/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº

CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

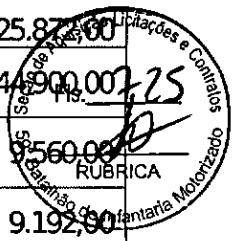
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
2	- Fruta in natura, tipo Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	Und	4000	3,29	13.160,00
4	- Fruta, tipo: banana prata, banana branca, apresentação: natural	Kg	4800	3,19	15.312,00
5	- Fruta in natura, tipo Goiaba Vermelha, comum	Kg	800	3,29	2.632,00
8	- Fruta in natura, tipo limão, espécie comum	Kg	800	2,98	2.384,00
10	- Fruta in natura, melancia	Kg	10000	1,95	19.500,00

(Termo de Contrato nº 22/2022, referente a Chamada Pública nº 01/2022 – 59º BIMtz.....nº 1)

11	- Fruta in natura, melão tipo amarelo	Kg	4800	5,39	25.872,00
13	- Fruta in natura, tipo tomate, espécie comum/paulista	Kg	10000	4,49	44.900,00
14	- Fruta in natura, tipo uva, espécie comum/rubi	Kg	800	11,95	9.560,00
15	- Fruta, tipo: uva itália apresentação:natural	Kg	800	11,49	9.192,00
16	- Legume in natura, tipo abóbora, espécie moranga	Kg	4800	3,34	16.032,00
17	- Legume in natura, tipo: mandioca, alpim	Kg	4800	1,99	9.552,00
19	- Legume in natura, tipo batata inglesa	Kg	4800	6,49	31.152,00
21	- Legume in natura, cebola branca	Kg	4800	5,98	28.704,00
22	- Legume in natura, cebola roxa	Kg	4800	6,29	30.192,00
23	- Legume in natura, tipo cenoura	Kg	4800	4,59	22.032,00
24	- Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	Kg	4800	4,99	23.952,00
25	- Legume in natura, tipo couve-flor	Kg	2000	7,99	15.980,00
26	- Legume in natura, tipo pepino	Kg	4800	4,99	23.952,00
28	- Legume in natura, tipo pimentão, espécie vermelho	Kg	1200	19,99	23.988,00
31	- Legume in natura, tipo repolho, espécie roxo	Kg	4800	7,99	38.352,00
32	- Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: A, tipo: jumbo	Bandeja	4800	22,35	107.280,00
33	- Ovo rajado, tipo de codorna	Bandeja	800	6,99	5.592,00
34	- Polpa de acerola concentrada congelada	Kg	3000	10,35	31.050,00
35	- Polpa de cajá concentrada congelada	Kg	3000	11,59	34.770,00
36	- Polpa de caju concentrada congelada	Kg	3000	9,65	28.950,00
37	- Polpa de goiaba concentrada congelada	Kg	3000	9,49	28.470,00
38	- Polpa de graviola concentrada congelada	Kg	3000	10,98	32.940,00
40	- Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa maço/molho	Und	4800	1,99	9.552,00
42	- Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum maço/molho	Maço	800	1,99	1.592,00
44	- Verdura in natura, tipo salsa, espécie comum maço/molho	Kg	800	1,99	1.592,00



50	- Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar	Kg	3000	9,85	29.550,00
57	- Verdura in natura, tipo alface lisa	Kg	3000	1,99	5.970,00
58	- Verdura in natura, tipo alface roxa	Kg	3000	2,19	6.570,00
59	- Verdura in natura, tipo rúcula	Maço	3000	2,29	6.870,00
<b>TOTAL</b>					<b>737.148,00</b>

*[Handwritten signatures and initials]*

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

### CLÁUSULA QUARTA



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59° B I Mtz (160004)

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJA4QR



## CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aprovisionamento (Rancho) do 59° B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 de setembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ **737.148,00** (setecentos e trinta e sete mil e cento e quarenta e oito reais).

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.



**10.1.1** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2** São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**11.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, pela Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de setembro de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

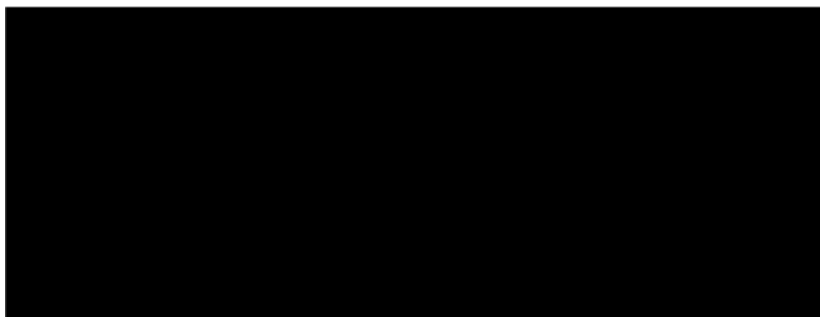
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió-AL, 06 de setembro de 2022.



REPRESENTANTE LEGAL

## TESTEMUNHAS:





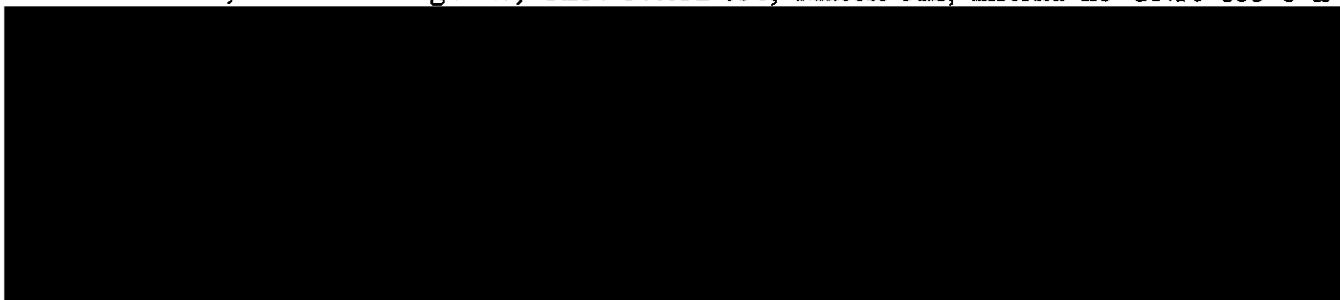
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**TERMO CONTRATO Nº 20/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Fernandes Lima, 1970 – Pitanguinha, CEP: 57.052-050, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº



fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos - PAA nº 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

**32.951.963/0001-67**  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL  
Com Caldeiras, S/N - Zona Rural  
CEP: 57.860-000  
São José da Laje - AL



Item	Especificação	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	- Fruta in natura, tipo abacate, espécie manteiga	Kg	2000	9,98	19.960,00
3	- Fruta in natura, Banana Da Terra / Banana Comprida	Kg	4800	12,99	62.352,00
7	- Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	Kg	800	7,99	6.392,00
12	-Fruta in natura, tipo tangerina, tipo comum/ponkan	Kg	4800	6,46	31.008,00
29	- Legume in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	Kg	1200	34,00	40.800,00
53	- Fruta, tipo pera portuguesa, apresentação natural	Kg	3000	17,43	52.290,00
55	- Verdura in natura, tipo brócolis comum	Kg	4000	20,85	83.400,00
56	- Legume in natura, tipo tomate cereja	Kg	2000	28,50	57.000,00
63	- Amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma	Kg	4000	14,99	59.960,00
66	- fruta, tipo:pinha / fruta do conde, apresentação:natural	Kg	3000	29,58	88.740,00
<b>TOTAL</b>					<b>501.902,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/59° B I Mtz (160004)  
 Fonte: 0100000000  
 Programa de Trabalho: 193894  
 Elemento de Despesa: 339030  
 PI: E6SUPLJA1QR, E6SUPLJA4QR

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Serviço de Aproveitamento (Rancho) do 59° B I Mtz, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 06 de setembro de 2023.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2022.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 501.902,00 (quinhentos e um mil e novecentos e dois reais).

32.956.959/0001-67  
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
 DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL  
 Km Caldeirões, S/N - Zona Rural  
 CEP: 57.860-000  
 São José da Laíde

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



## CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de 2 (dois) dias, à contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 10 (dez) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 10 (dez) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

(Termo de Contrato nº 20/2022, referente a Chamada Pública nº 01/2022 - 59º BIMtz.....º 4)

32.951.963/0001-6  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL  
Com Caldeirões, S/N - Zona Rural  
CEP: 57.860-000



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA n.º 84, de 10/08/2020, pela Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 06 de setembro de 2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceió-AL, 06 de setembro de 2022.



51.963/0001-67  
DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
ESTADO DE ALAGOAS COOPAL  
Aldeirões, S/N - Zona Rural  
CEP: 57.860-000  
São José da Laje - AL

REPRESENTANTE LEGAL



TESTEMUNHAS:



**32.951.963/0001-67**<sup>7</sup>  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS COOPAL  
Com Caldeirão, S/N - Zona Rural  
CEP: 57.860-000  
- São José da Laje - AL



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – 59º BIMtz  
NUP: 64106.0071292022-67**

Processo atuado sob o nº 64106.007129/2022, que trata da realização e Processo Licitatório de Chamada Pública nº 01/2022, para futura aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil (PAB), com dispensa de Licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021, no art 17 do Decreto nº 10.880, de 20 de Dezembro de 2021; na resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil (GGPAB) nº 3, de 14 de junho de 2022, a fim de atender as necessidades do Serviço de Aproveitamento do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Maceió-AL, 19 de setembro de 2022.

  
  
**Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos**